BRASIL. MINISTERIO DA GUERRA

MINISTRO (JERONIMO FRANCISCO COELHO)

RELATORIO ... DO ANNO DE 1843 APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA NA 3ª SESSÃO DA 5ª LEGISLATURA. (PUBLICADO EM 1844)

RELATORIO

DA

REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

APRESENTADO

Á

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA 3.ª SESSÃO DA 5.ª LEGISLATURA,

PELO RESPECTIVO MINISTRO E SECRETARIO D'ESTADO

Jeronimo Francisco Coelho.

RIO DE JANEIRO.
NA TYPOGRAPHIA NACIONAL.

1844.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Venho perante vós cumprir o preceito da Lei, apresentando-vos o Relatorio do Ministerio da Guerra, de que me acho interinamente encarregado. Eu o submetto á vossa illustrada consideração, e conto com a vossa indulgencia.

SECRETARIA D'ESTADO.

Pela faculdade conferida ao Governo no Artigo 44 da Lei de 21 de Outubro de 1843, prorogando por mais seis mezes o prazo marcado para reformar as Secretarias d'Estado, foi levada a effeito a reforma da Secretaria da Guerra, por Decreto de 20 de Abril do corrente anno. Junto achareis o plano desta reforma, e examinando-o conhecereis, que o Governo seguio as regras, que lhe prescrevestes, não elevando os ordenados, e menos concedendo gratificações. Pelo contrario alguns ordenados forão reduzidos, de modo que a reforma apresenta hum resultado vantajoso pelo lado economico, pois que a despeza total, que, segundo a organisação anterior, era de 53.700$000, ficou reduzida a 44.280$000, e o pessoal da Repartição, que constava de 44 Empregados, acha se actualmente reduzido a 36.

Considerada pelo lado regulamentar, ella teve em vista centralisar, e tornar facil, e expedito o serviço da Repartição, dividindo-a em quatro Secções, sendo a primeira e segunda, as que propriamente constituem a Secretaria, e exclusivamente encarregadas do expediente, e detalhe Militar, escripturação do livro mestre, e matricula geral dos Officiaes do Exercito, organisação dos mappas da força, e finalmente expedição, e registo de ordens, e sobretudo o que he relativo ao material, e pessoal do Exercito. A terceira, e quarta Secções constituem a Contadoria Geral annexa á Secretaria da Guerra, e sobre a qual occuparei a vossa attenção em o artigo seguinte. Cabe aqui dizer-vos, que

em virtude da mesma faculdade conferida no citado Artigo 44 foi organisada huma nova pauta de emolumentos, que achareis junta ao referido plano. O Governo se persuade ter regulado a dita pauta de modo que, a par de huma razoavel gratificação pelo serviço de braçagem dos Empregados da Setretaria, se evita o gravame das partes, sobre quem pesavão até agora onerosos, e elevados emolumentos.

CONTADORIA GERAL.

Sendo esta Repartição annexa á Secretaria da Guerra, foi ella comprehendida na reforma, pelo referido Decreto de 20 de Abril do corrente anno, e compoem-se da 3.ª e 4.ª Secções da mencionada Secretaria. Tem ella a seu cargo tudo o que he relativo á Receita, e Despeza do Ministerio da Guerra, promptificação de orçamentos, balanços, distribuição de Creditos, processo, exame, tomada, e liquidação de contas de todas as Repartições, e Empregados do mesmo Ministerio. He nesta ultima incumbencia que a Contadoria da Guerra tem prestado os mais efficazes serviços a bem da fiscalisação das despezas militares; basta considerar que, antes da existencia desta Repartição fiscal, despendião-se annualmente de 6 a 7 mil contos com o material, e pessoal do Exercito, sem que se pudesse exercer a menor fiscalisação. Pelas Provincias se fazião muitas despezas excessivas, e irregulares, que tarde, ou nunca chegavão ao conhecimento do Governo; não havia escripturação methodica, que formasse a base do debito, e credito do Ministerio da Guerra, e por esta falta essencial não tinha o Ministerio meio algum de saber em huma epoca dada, qual o estado dos fundos, de que poderia dispor, nem ajuizar das despezas feitas.

Actualmente desapparecêrão estes inconvenientes, e hoje centralisando-se na Contadoria todas as despezas, que se fazem nas Provincias, pela prompta tomada, e liquidação de contas, á vista dos balancetes, que periodicamente das Provincias se recebem, cessão logo na origem abusos, que antes se perpetuavão, por não serem conhecidos em tempo algum, ou que se o crão, tinha

isso lugar depois de muito tempo decorrido, e de estar a despeza feita, e sem haver modo de reparar o abuso. O pagamento de supostos credores do Estado podia facilmente realisar-se sem escrupuloso exame dos titulos de divida, e com fundamento se presume, que esse escandalo apparecêra em mais de huma Provincia. Ainda por este lado a Contadoria tem prestado, e presta o mais vantajoso serviço, pois a ella incumbe verificar a legalidade das ordens, que autorisão qualquer despeza, e a validade dos documentos, e titulos, que a fundão. Segundo o que levo exposto, e o que a pratica ha demonstrado, resulta que a existencia da Contadoria da Guerra, montada no pé em que se acha, vale por si huma economia de centenares de contos de réis, que antes se extraviavão na falta absoluta dos necessarios meios de fiscalisação, e nestas vistas bem exuberantemente compensa ella por seus serviços a quantia de 15.160$000, que se despende annualmente com o seu pessoal.

Cabe dizer-vos que a 3.ª Secção da Contadoria Geral, que se achava destacada no Arsenal de Guerra, foi desligada para constituir huma Contadoria propria do mesmo Arsenal, e sujeita immediatamente á Contadoria Geral. Nesta desligação não houve creação nova, mas sim a declaração de que pertencesse ao Arsenal de Guerra, o que nominalmente pertencia á Contadoria Geral. Ao tomar esta medida o Governo julgou posssivel reduzir o pessoal da referida Secção, que só ficou com quatro Empregados, em vez de seis, que antes tinha.

Não terminarei sem declarar-vos que os Empregados actuaes da Contadoria Geral da Guerra desempenhão as suas obrigações com intelligencia, pontualidade, e muito zelo pelo bem do serviço, e regular andamento dos trabalhos da Repartição, e merece especial menção o seu digno Chefe, o Official Maior Francisco de Paula Vieira de Azevedo, que já antes tinha prestado muito bons serviços na qualidade de Contador Geral.

COMMISSARIOS FISCAES, E PAGADORIAS DAS TROPAS DA CÔRTE E PROVINCIAS.

Em virtude da Lei n.º 243 de 30 de Novembro de 1841 foi creada a Pagadoria das Tropas da Côrte.

Esta Repartição está presentemente onerada de encargos importantissimos, porque a ella incumbe a fiscalisação de todos os vencimentos Militares na Côrte, e de muitas outras despezas antes de serem pagas, o que a tem tornado propriamente huma Pagadoria Geral deste Ministerio no Municipio da Côrte.

Grandes sommas tem ella aproveitado á Fazenda Nacional em consequencia do apurado exame, em que se não descuida, especialmente o seu zeloso, e intelligente Inspector, a respeito do ajuste de contas; e estou convencido que não somente Rs. 2.345.688$788 se despenderião por ella no anno findo de 1842 a 1843, mas sim huma somma ainda maior se não existisse a fiscalisação, que alli precede aos pagamentos; e se não tivessem cessado consideraveis abusos, em virtude das reiteiradas representações do dito Inspector.

A instituição dos Commissarios Fiscaes adjuntos ás Thesourarias de algumas Provincias foi sem duvida hum auxiliar da fiscalisação centralisada na Contadoria Geral da Guerra. Tendo porêm a experiencia mostrado que para o seu melhor desenvolvimento cumpria que este ramo da Repartição da Guerra fosse separado daquellas Thesourarias, pela impossibilidade de fazer effectiva a responsabilidade de Empregados subordinados a outros Ministerios, occupados no processo, e fiscalisação de despezas Militares, que demandão especiaes conhecimentos da Legislação respectiva, e mais que tudo pelo conflicto continuamente suscitado entre estes, e alguns Inspectores, em razão da difficuldade de bem se poderem extremar as attribuições destes Fiscaes, de algum modo subordinados immediatamente áquelles, foi o Governo autorisado pela Lei de 21 de Outubro do anno passado a crear Pagadorias Militares nas Provincias, e a despender com esta creação até a quantia de 24.000$ annuaes.

O Governo, em virtude desta autorisação e pelo De-

creto de 20 de Abril do corrente anno, acaba de crear as sobreditas Pagadorias, de modo a estabelecel-as unicamente naquellas Provincias que o exigirem, conforme as necessidades do serviço. Destacando-as das Thesourarias a que estavão adjuntos os extinctos Commissarios fiscaes, determinou-se todavia que a ellas se remettessem mensalmente os balancetes de despezas, e o processo das mesmas, a fim de que o Thesouro Publico, como centro de toda a fiscalisação, possa ter conhecimento deste ramo da despeza publica.

A' vista dos resultados vantajosos á economia, e fiscalisação das despezas deste Ministerio, que já se colhia pela imperfeita creação dos Commissarios Fiscaes, instituida como hum ensaio, licito he esperar, que maiores vantagens venhão a resultar da creação destas Pagadorias, e que ellas compensem por huma proveitosa economia, e maior fiscalisação, a diminuta quantia de 24.000$000, que com ellas se despende.

CONSELHO SUPREMO MILITAR E DE JUSTIÇA.

Este Tribunal continua a funccionar accumulando attribuições judiciarias ás attribuições consultivas, e nesta ultima qualidade especialmente presta elle efficazes serviços, reunindo em seu seio as capacidades Militares do Exercito, que esclarecem com sua experiencia e luzes sobre os pontos controversos de direito, administração, e disciplina militar.

COMMANDO DE ARMAS.

Depois que forão definidas as attribuições dos Commandantes das Armas pelo Regulamento de 8 de Abril de 1843, que vos foi presente na Sessão passada, tem de algum modo cessado os conflictos suscitados anteriormente entre elles, e os Presidentes de algumas Provincias.

A inclusa relação nominal sob N.º 3 vos mostrará quaes elles são, e as Provincias onde existem.

ARCHIVO MILITAR, E LITHOGRAPHIA.

O Archivo Militar continua a prestar os serviços que lhe são proprios, na boa guarda, e conservação das Plantas, Mappas, Cartas Topographicas, e Memorias Militares; e bem assim na coordenação, e desenho de novas Plantas e Cartas.

A Officina Lithographica continua igualmente nos seus trabalhos, e ultimamente completou-se a gravura, e impressão das Cartas Corographicas das Provincias de Santa Catharina, e Rio Grande do Sul, além da promptificação das estampas precisas para os Compendios de doutrina em uso na Escola Militar. Pelo que respeita ao numero de Impressores, e Lithographos, tenho procurado reduzil-o ao strictamente necessario.

IMPERIAL CORPO DE ENGENHEIROS.

Este Corpo scientifico precisa de alguns melhoramentos para que possa prestar os uteis serviços, que delle se podem esperar: mas seus melhoramentos são em meu conceito dependentes de huma nova organisação do Corpo, de modo a comprehender os dous ramos de Engenharia Civil, e Engenharia Militar, esta exclusivamente destinada ao serviço de guerra, e construcções militares; e aquella somente ás construcções Civis, comprehendendo tambem huma classe de Engenheiros Geographos. Esta organisação porêm exigiria huma reforma radical na Escola Militar, a fim de que huma conveniente designação, e distribuição de doutrinas pudesse harmonisar-se com a mencionada organisação. O incluso Mappa N.º 4 vos mostrará o estado pessoal deste Corpo, e o emprego, em que se achão os seus respectivos Officiaes.

ARSENAL DE GUERRA DA CÔRTE.

Este Arsenal he o primeiro, e o mais importante dos Arsenaes do Imperio, já pelo numeroso pessoal, que nelle se emprega, já pelo grande numero de Officinas, que elle contêm, já finalmente por ser elle o que fornece a maxima parte das munições de guerra,

e artigos bellicos para uso, e serviço do Exercito em todos os pontos do Imperio.

A Contabilidade deste Arsenal (que annualmente despende mais de 300 contos) acaba de experimentar huma pequena modificação. Havia nelle destacada huma Secção da Contadoria Geral da Guerra, que tinha a seu cargo a escripturação, processo das contas de despezas e conjunctamente a fiscalisação.

Se de direito não era ella subordinada ao Director, pela Lei da creação da Contadoria Geral, de facto não podia deixar de o ser, em razão da acção directa, que o mesmo Director deve exercer sobre ella. Na impossibilidade de harmonisar as attribuições fiscaes com aquellas, que justamente devem partir do Director, como Chefe desta Repartição, reduzi a referida 3.ª Secção a huma contabilidade immediatamente sujeita áquelle Director, e responsavel á mencionada Contadoria. Nesta alteração não houve accrescimo de despeza, antes diminuição, como verificareis pela respectiva Tabella do Orçamento.

Quanto á fiscalisação do Almoxarifado, dependendo ella essencialmente da conclusão de hum Balanço geral, para extremar a responsabilidade do actual Almoxarifafe, trato de cortar as difficuldades, que se tem suscitado, por ser de extrema necessidade empregar a maior fiscalisação, e mesmo para que possa haver toda a clareza na escripturação da entrada, e sahida dos generos no Almoxarifado, e da passagem das materias primas deste para as respectivas Officinas. Os tres inclusos Mappas de N.os 5 a 7 mostrão o material existente no referido Arsenal, e por elles bem podereis ajuizar a necessidade, que ha, de prover os respectivos Armazens, por ser esta huma Repartição, que ainda em tempo de paz deve existir preparada para a guerra. Não posso deixar de expor, que a falta de Armazens espaçosos, que offereção as precisas commodidades, póde causar algum prejuizo á Fazenda Nacional, em razão de se acharem expostos ao tempo alguns artigos bellicos, taes como grande quantidade de bocas de fogo, e pilhas de balas, sujeitas a se oxidarem, e que assim vem a perder seu verdadeiro calibre. Cumpre por tanto, que consigneis para

obras deste Arsenal a quota pedida no Orçamento, que vos será presente.

DIVIDA PASSIVA.

Pela Resolução de 18 de Outubro ultimo decretou-se para pagamento de dividas de Exercicios findos, desde o anno de 1827 até o fim de Junho de 1842, a somma de 1.021.704$816. Por conta destes fundos tem-se já autorisado o pagamento de 240.221$280.

Não devo omittir que, em consequencia da medida de se ter centralizado o pagamento desta divida no Thesouro Publico, resultou glozarem-se varias dividas, contrahidas nas Provincias, em virtude dos exames feitos pela Contadoria Geral da Guerra antes de se expedirem as competentes autorisações, coarctando-se assim o arbitrio de se pagarem algumas nas Provincias sem o previo conhecimento desta Repartição. He certo acharem-se ainda pendentes de exame algumas daquellas dividas, porêm contendo a Lei a clausula de se pagarem tão somente as que se achassem liquidadas até Julho de 1843, indispensavel he que se dispense aquella clausula, não só para que sejão ellas attendidas por aquelles fundos, quando legalisadas, como porque, devendo haver hum saldo do Credito concedido, póde este ser applicado ao pagamento das dividas do Exercicio de 1842 a 1843, e desta maneira solver-se, se não toda, ao menos grande parte da divida contrahida no dito Exercicio pelas despezas feitas com a pacificação das Provincias de S. Paulo, e Mina[illegible] incluso Quadro N.º 8 apresenta a divida, que tem chegado ao conhecimento deste Ministerio: não contêm elle a respectiva classificação, por que assim veio remettido daquellas Provincias, e posto que a divida deva ser elevada a maior somma, em razão de não terem concorrido todos os credores, segundo as informações existentes, com tudo tambem parte della deixará de ser paga por illegal.

Fazendo por tanto extensivos aquelles saldos ao Exercicio de 1842 a 1843, resulta solverem-se já alguns empenhos, que por credito do Governo devem merecer

especial consideração, e sobretudo assim se dispensão novos sacrificios da Nação.

ESCOLA MILITAR.

O Governo foi autorisado pelo Art. 15 da Lei de 15 de Novembro de 1831 a reformar a então denominada Academia Militar, que era nesse tempo regida pela Carta de Lei de sua fundação, de 4 de Dezembro de 1810.

Daquella autorisação (que se tem considerado permanente, em quanto o Corpo Legislativo não resolver sobre este objecto de huma maneira positiva) tem derivado as successivas, e multiplicadas reformas, feitas em differentes epocas, e por diversos Ministerios, sendo a ultima, e que actualmente rege este Estabelecimento litterario, com a denominação de Escola Militar, a que foi feita por Decreto de 9 de Março de 1842. De tantas reformas, e tão proximas humas das outras, não tem deixado de resentir-se a regularidade do ensino, por quanto na composição dos differentes cursos, a distribuição das doutrinas, ora por maior, ou por menor numero de Cadeiras, humas vezes accumuladas, outras vezes subdivididas, e algumas vezes supprimidas, tem acontecido aos Alumnos, ou voltarem a frequentar Cadeiras, em que tenhão de repetir parte das doutrinas já aprendidas, ou a passarem a frequentar outras com preterição de doutrinas, que deixárão de aprender. Daqui bem podereis ajuizar a confusão de ensino, que deve resultar. Para que se evite a reproducção dos apontados inconvenientes torna-se da maior necessidade, que fixeis definitivamente a sorte deste Estabelecimento. Os Estatutos da actual organisação da Escola Militar, fazendo-se-lhes algumas pequenas alterações, podem conter tudo quanto he necessario para habilitar aos nossos jovens Militares com todos os conhecimentos precisos, a quem se destina a seguir a nobre carreira das armas. Ha presentemente hum Curso completo de Mathematicas puras, e applicadas, hum Curso Philosophico, e de Sciencias naturaes, hum Curso de Fortificação, e conhecimentos da Arte da Guerra, e finalmente huma Ca-

deira de Construcções Civis, e Militares. Estas doutrinas são no todo, ou em parte ensinadas aos Alumnos, na proporção dos conhecimentos, que lhes são necessarios, conforme a especie da arma, a que se destinão: he assim que a Engenharia, a Artilharia, a Infanteria, e a Cavallaria tem, cada arma, o seu Curso especial.

As alterações que no meu entender, se fazem necessarias, para que, na parte doutrinal, mereção definitiva approvação os actuaes Estatutos, são as seguintes:

1.ª O restabelecimento da supprimida Cadeira de Geometria descriptiva, e suas applicações á Stereotomia, e á prespectiva. O conhecimento destas doutrinas he sobre tudo indispensavel ao Engenheiro, que tem de executar toda a especie de construcções, devendo antes disso saber em regra discrevel-as, ou desenhal-as no plano, como ellas devem ser vistas no espaço, tanto no todo, como em cada huma de suas partes. Esta Cadeira poderá ser a 2.ª do 2.º anno.

2.ª A abolição da Cadeira de Botanica, e Zoologia, ou a sua reunião á Geologia, constituindo a 2.ª Cadeira do 6.º anno. O conhecimento dos animaes póde sem inconveniente dispensar-se aos Militares; quanto aos de Botanica, bastarão alguns elementos, quanto seja sufficiente para conhecer as madeiras de construcção, e isto se adquire mais pela pratica, do que pela theoria.

3.ª A Metallurgia póde reunir-se á Chimica geral, e Mineralogia, e formarem a 2.ª Cadeira do 5.º anno.

4.ª A Physica experimental, que constitue a 2.ª Cadeira do 3.º anno, deve comprehender a Optica, e Acustica.

5.ª A Cadeira secundaria do 7.º anno póde constar de huma lição diaria de Desenho de Architectura, e de Machinas hydraulicas.

6.ª A Cadeira de Direito Militar das Gentes, e Civil póde ser supprimida sem o menor inconveniente, ou quando muito addicionar-se á 1.ª Cadeira do 5.º anno o ensino dos principios de Direito natural, e das Gentes, applicaveis ao uso da guerra, e ás Capitulações. A pratica tem demonstrado a inefficacia desta Cadeira no pé em que se acha. Sendo o seu proprietario o unico, que tem conhe-

cimentos especiaes; qualquer impedimento (como tem acontecido) ou faz parar o ensino, ou faz que vá reger a Cadeira outro Lente, que sendo leigo na materia, apenas se limita a improvisar. Demais não ha Compendios proprios para este ensino, de modo que os principios geraes de Direito possão ser applicados á analyse da legislação militar do Paiz, no que respeita á disciplina, administração, e penalidade. Entendo pois que de semelhante Cadeira de Direito Militar apenas resulta a existencia de hum Lente demais na Escola.

Taes são as alterações principaes, que julgo precisas, e que tomareis na consideração, que ellas possão merecer, quando tratardes deste objecto.

Pelo que respeita á parte administrativa da Escola, os Estatutos me parecem adequados. Todavia ha alguns empregos, que devem rigorosamente supprimir-se, a saber: 1.°, hum Bibliothecario da Escola. Este empregado vence o exorbitante ordenado de 960$ annuaes, ao passo que a supposta Bibliotheca não passa de huma diminuta collecção de Livros didacticos, que ordinariamente alli ninguem os lê: 2.°, tres Continuos, que nada fazem, tendo cada hum de ordenado 480$ annuaes, e isto quando a Secretaria da Escola consta apenas de dous empregados, o Secretario e seu Escripturario. Considerando a desnecessidade de taes Empregados, tomei o expediente de despedir o Bibliothecario, e dous Continuos, no que não houve offensa de direitos, porque estes Empregados são creaturas dos Estatutos actuaes, que ainda carecem da vossa approvação.

Os jovens alumnos, que continuão a frequentar a Escola, mostrão em geral feliz disposição para o conhecimento das sciencias exactas, e o Governo com o fim de animar aos que se dedicão aos Estudos, não deixará de adiantar, e proteger aquelles, que se avantajarem. Pelo Mappa, que vai junto em N.° 9 vereis o numero de alumnos, que se matriculárão no anno findo, os que forão approvados em cada anno, e os que actualmente se achão matriculados.

FORÇA DO EXERCITO.

Pelo Decreto, e Plano de 27 de Maio do anno findo, deo-se ao Exercito huma nova organisação, compondo-se elle actualmente de 8 Batalhões de Fuzileiros, 8 ditos de Caçadores, 3 Regimentos de Cavallaria, 4 Batalhões de Artilharia a pé, 1 Corpo de Artilharia a cavallo, 4 Companhias de Artifices, 1 Corpo fixo de Piauhy, 1 dito de Goyaz, 2 ditos de Mato Grosso, 5 Companhias de Cavallaria, e 1 Corpo de Pontoneiros, Sapadores, e Mineiros. Por esta organisação, e no seu estado completo, a força do Exercito póde ser elevada a 19.853 praças de pret.

E como pela Lei vigente da fixação das forças de terra está designado o numero de 15.000 praças de pret em circunstancias ordinarias, e 20.000 em circunstancias extraordinarias, o plano da organisação actual vem a prestar-se de modo, que póde facilmente accommodar-se tanto ao estado ordinario, como ao extraordinario pela simples reducção, ou elevação das praças de pret, sem alteração do numero dos Officiaes.

O Quadro N.° 10 vos mostrará em seus detalhes o plano da organisação em vigor.

Pelo que respeita á força effectiva do Exercito, existe actualmente o numero de 16.032 praças de pret, inclusive as Companhias de Artifices, e os Corpos, e Companhias fixas, e 2.053 praças dos Batalhões, e Companhias provisorias, como vereis pelo Mappa N.° 11.

He assim que, apezar de todos os esforços do Governo, apezar de reiteradas, e terminantes ordens, não tem sido possivel elevar o effectivo da força ao nivel do seu estado completo. Isto deve attribuir-se: 1.°, ao desfalque, que resulta do continuo movimento do pessoal do Exercito, pelos obitos, reformas, deserções, e especialmente pelo consideravel numero de baixas, em razão do curto prazo do serviço, a que os Soldados erão obrigados antes da determinação, que marcou o prazo de 6 annos para os voluntarios, e de 8 para os recrutados, disposição esta, que não remove os embaraços presentes, pois só tem applicação aos novos alistados, a contar da data da Lei de 24 de Agosto de 1841, que marcou

os novos prazos: 2.°, ás numerosas excepções das Instrucções de 10 de Julho de 1822, que regulão o recrutamento, pois raro he o individuo, que por essas excepções não fique isento da praça: 3.° ao patronato das Autoridades locaes, que são os primeiros a proteger os poucos individuos não exceptuados, já deixando de os apprehender, quando são incumbidos do recrutamento, já facilitando justificações por meio de attestados, ou depoimentos graciosos: 4.° finalmente, ao deffeituoso methodo de alistamento dos Guardas Nacionaes, sendo qualificados taes a maior parte dos individuos recrutaveis; e posto que esta circunstancia não seja hum impedimento legal para o recrutamento, ella o he de facto, em razão do espirito de classe, que se desenvolve, e dos conflictos, que resultão toda a vez que se apprehende hum Guarda Nacional, embora recrutavel. Alêm dos motivos indicados, accresce a repugnancia geral, que manifesta a população em seguir a carreira das armas, onde ella conta achar somente toda a sorte de privações, e de incommodos, sem vantagens, que os compensem.

O unico meio de dar remedio a este mal, he huma boa Lei de recrutamento, pela qual, sem prejuizo das sciencias, das artes, do commercio, e da industria Nacional se distribua com igualdade o mais oneroso dos Impostos o do sangue, e se cumpra o sabio preceito da Constituição, que obriga a todos os Brasileiros a pegar em armas para sustentar a Independencia, e a Integridade do Imperio, e defendel-o de seus inimigos internos, ou externos. A vós compete, Senhores, a iniciativa de huma tal Lei, e quando a derdes ao paiz, vos deverá elle hum grande beneficio. O Governo vê-se na necessidade de cumprir fielmente a disposição da Lei para com as praças do Exercito, que tem acabado o seu tempo de serviço. São ellas em subido numero, e para supprir a sua falta tem sido obrigado a proceder a hum activo recrutamento. O numero de recrutados, desde Abril do anno passado até o presente, sobe a 2.079 — Mappa N.° 12.

Alêm da força de Linha decretada, foi o Governo autorisado para destacar até 5.000 Guardas Nacionaes.

O Mappa N.º 13 mostra que existe em serviço de destacamento 4.578 praças, das quaes 3.918 são empregadas na Provincia do Rio Grande do Sul, e as 660 restantes, no serviço de varias Provincias para supprirem a falta de força de Linha. Pelo que respeita ás ultimas, o Governo, logo que as circunstancias o permittão, se apressará a dispensal-as deste incommodo serviço; quanto porêm aos Guardas Nacionaes do Rio Grande do Sul, constituindo elles a nossa principal força de Cavallaria, e a 1.ª das armas, de que alli carece o nosso Exercito de operações, o Governo tem irremediavel necessidade de os conservar até a terminação da guerra.

Achando-se a maior parte dos Corpos regulares de Linha empregados no serviço do Exercito em operações no Rio Grande do Sul, necessario foi crear alguns Batalhões, e Companhias Provisorias em varias Provincias, por assim o reclamarem as exigencias do serviço Militar. Este expediente porêm deve cessar com a urgencia, que o motivou, mesmo porque, alêm da irregularidade, que d'ahi provêm á organisação da força de Linha, não convem, que existão Corpos extranumerarios, ao mesmo tempo que os do Quadro effectivo não se achão completos. Ha mais o inconveniente de que taes Corpos fazem elevar as despeza com o respectivo Estado Maior, e menor, e os competentes vencimentos de gratificações de commando, e exercicio, cavalgaduras, e forragens. Em todo o caso he sempre preferivel, alêm de mais economico, menor numero de Corpos completos, do que muitos incompletos. Por estas considerações acaba o Governo de dissolver os 2 Batalhões Provisorios da Côrte, e Minas Geraes, e irá pouco a pouco procedendo semelhantemente a respeito da força provisoria, que ainda existe.

Posto que se inclua no Quadro do Exercito hu m Corpo de Pontoneiros, Sapadores, e Mineiros, não tem sido possivel organisar este Corpo pela falta absoluta de individuos habilitados com os precisos conhecimentos especiaes. Esta especie de força costuma a entrar como elemento necessario na composição dos Exercitos bem organisados; ella acompanha as Tropas em

marcha, e lhes presta os mais uteis serviços, já nas passagens dos rios, e na construcção, e rapida collocação das pontes, já nos acampamentos, ou guarnições, construindo as necessarias obras de fortificação passageira, já finalmente no trabalho importante da guerra subterranea, no ataque e defesa das Praças. Como porêm não temos Praças, propriamente ditas, para atacar, ou defender, nem inimigos a combater com melhores recursos, do que nós para a prompta passagem de rios, e construcção de obras de fortificação, a falta de huma tal força não he hum mal irreparavel, e tanto mais que a sua creação parece ter tido por fim apenas hum ensaio, mandando-se em 1839 engajar na Europa huma Companhia, que viesse servir de casco, e norma a outra, que aqui se deveria crear. Não se tendo podido levar a effeito esse engajamento, e não estando mais o Governo autorisado a engajar estrangeiros, não ha por ora esperança de se poder organisar semelhante Corpo. Depois da organisação das Companhias de Artifes na Côrte, e nas Provincias da Bahia, e Pernambuco, em conformidade do plano dado pelo Decreto de 14 de Maio de 1842, nenhuma alteração notavel tem occorrido, á excepção da necessidade de nomear nas Companhias da Côrte hum encarregado da escripturação, e contabilidade; e para evitar despeza, fiz recahir esta nomeação em hum Official da 3.ª classe. Posso informar-vos que esta util instituição vai correspondendo aos fins, para que foi destinada. No mappa especial n.º 14 vereis a sua força actual. Dando-vos conta do estado em que se acha a força actual do Exercito, terminarei este artigo informando-vos, que muitas são as vagas de Officiaes, que exisrem nos differentes Corpos, como vereis detalhadamente no mappa n.º 15.

COMPANHIAS DE PEDESTRES.

Por Decreto n.º 214 de 20 de Agosto de 1842 foi approvado o Plano de 7 Companhias de Pedestres, e designárão-se os lugares de suas respectivas paradas; a saber: duas em Minas, duas em Maranhão, huma

em Goyaz, e duas em Mato Grosso. E reconhecendo o Governo a necessidade que havia na Provincia de Santa Catharina desta força, mandou crear por Decreto de 27 de Junho de 1843 huma Companhia, segundo a mesma organisação: resta pois a creação de huma outra para preencher o numero da Lei. O mappa n.º 16 mostra a sua força actual.

OFFICIAES DA 3.ª CLASSE.

Existem 188, como indica o mappa n.º 17, alguns dos quaes prestão serviços nos Corpos, e Estabelecimentos Militares.

REFORMADOS.

Crescido he na verdade o numero destes Officiaes; mas isto proveio das reformas, que, por occasião da organisação do Quadro, o Governo se vio na necessidade de dar aos Militares, que não forão julgados idoneos para todo o serviço de paz e de guerra, como já vos foi informado pelo meu antecessor, a quem coube o difficil encargo de executar a Lei do 1.º de Dezembro de 1841. O mappa n.º 18 mostra o seu numero.

OFFICIAES HONORARIOS QUE VENCEM SOLDO.

O mappa n.º 19 indica quantos são os individuos a quem o Governo, em virtude da Lei n.º 26 de 16 de Agosto de 1838, tem conferido postos honorarios com soldo, em consequencia dos seus serviços prestados a bem da ordem, e da integridade do Imperio.

OFFICIAES DA EXTINCTA 2.ª LINHA QUE VENCEM SOLDO.

Esta classe tem ido proporcionalmente em diminuição. Pelo mappa n.º 20 vereis o numero dos que ora existem.

FABRICA DE FERRO DO YPANEMA.

Continua neste Estabelecimento a sentir-se a falta de braços. Seu Director insta por elles, especialmente

para que seja realisada a remessa dos 170 escravos que o Governo mandara vir das Fazendas Nacionaes do Piauhy. Mas hum de meus antecessores já vos expoz o motivo que fez sobr'estar a essa remessa, em quanto o Corpo Legislativo não resolvesse se convêm conservar este Estabelecimento por conta da Fazenda Nacional, ou se antes convirá dar-lhe qualquer outro destino.

A' indicada falta de braços accresce a falta de combustivel, pelo consumo dos matos proprios do Estabelecimento. Por tal motivo tem-se projectado a compra dos terrenos confinantes, e que pertencem a diversos particulares; e ella será indispensavel no caso de resolverdes a continuação deste Estabelecimento por conta do Estado; e então cumpre-vos habilitar o Governo com os fundos necessarios para a dita compra, e que não poderão ser orçados em menos de 200 contos, segundo as avaliações já feitas.

O Governo espera por amplos, e detalhados esclarecimentos, que já exigio do actual Director da Fabrica, sobretudo o que respeita ao material, e pessoal do Estabelecimento, seus productos, e suas despezas de costeio; e quando estes esclarecimentos chegarem, o Governo melhor vos poderá habilitar com as necessarias informações.

FABRICA DA POLVORA.

Este Estabelecimento continua ha annos estacionario, apezar de alguns pequenos melhoramentos, que se lhe tem feito. Não obstante he elle hum dos que mais devem merecer a vossa attenção. E para que formeis sobre elle hum juizo approximado, passo a fazervos huma mui breve descripção do estado em que elle se acha.

O Estabelecimento da Fabrica da Estrella compoem-se das duas Fazendas da Cordoaria, e Mandioca, e da do Velasco, em cima da Serra. Por vezes tem o Governo mandado proceder á medição, e demarcação destes terrenos, que não tem podido concluir-se, em consequencia das reclamações dos proprietarios visinhos, que todas tem sido em prejuizo dos terrenos da Fabrica.

Está a Fabrica montada com todo o pessoal, e material preciso para os trabalhos de manipulação e fabrico da polvora. Pelo seu terreno correm interiormente quatro rios, cujas aguas são aproveitadas como motor para tocar as differentes machinas.

As principaes officinas de manipulação e fabrico, constão das seguintes: 1.ª, a de refinação, onde se purifica o salitre: 2.ª, a de polverisação, em que se moem os componentes da polvora: 3.ª, a de mixtão, onde esses componentes se combinão nas proporções devidas: 4.ª, a de trituração onde se consumma a perfeita adhesão e combinação dos mesmos componentes: 5.ª finalmente, a de granulação, que serve para reduzir o mixto da polvora ao estado de graniso. Todas estas officinas estão em actividade de serviço, posto que careção de hum ou outro melhoramento em seu machinismo, e de se substituirem algumas peças já gastas pelo uso do serviço. Ha tambem huma prensa hydraulica, cuja força comprimente vence huma carga de dez arrobas, o que se repete trez vezes ao dia, e assim durante a anno, nos dias uteis, a polvora comprimida póde subir a oito mil arrobas. Outras officinas existem como auxiliares indispensaveis das primeiras, e que constão de tanoaria, carpinteria, ferraria, e fundição, de latoeiros, e funileiros, &c.

Hum dos artigos de mais cousumo na Fabrica da Polvora, e que mais faz avultar a despeza he o salitre; a maxima parte do que consome a Fabrica he de importação estrangeira, e isto quando temos abundancia deste importante producto mineral em varias Provincias, especialmente na de Minas Geraes, na Comarca de Sabará. Em diversos tempos, e mesmo modernamente, tem vindo da dita Provincia porções de salitre da melhor qualidade; tendo a exportação para esta Côrte chegado no anno de 1829 á quantidade de 4.517 arrobas. Como porêm o salitre tem vindo em bruto, e neste estado exige elle as mesmas despezas de transporte, que exigiria se viesse já beneficiado, acontece, que vem a subir de preço no mercado, mal podendo concorrer com o salitre de importação estrangeira.

Conviria portanto, e o Governo tenciona mandar

inspecionar as abundantes nitreiras naturaes, que temos na dita Provincia, e nellas estabelecer, como ensaio, hum estabelecimento ou officina de refinação, dando-lhe ao depois maior desenvolvimento para que a nossa Fabrica seja fornecida com todo o salitre de que carecer, sem dependencia do auxilio estranho.

O forno de carbonisar era de pequenas dimensões, e apenas fornecia huma queima de dez arrobas no espaço de tres dias, o que era devido a suas diminutas dimensões. Hum novo forno porêm foi construido, que póde fornecer queimas cinco vezes maiores, e dar no anno cinco mil arrobas de carvão, que he sufficiente para huma quantidade de quarenta mil arrobas de polvora.

O Estabelecimento da Fabrica tem huma Direcção, com os respectivos Empregados, para tudo que he relativo á sua administração, arrecadação, e contabilidade. Elle se rege pelo Regulamento de 26 de Março de 1840. Este Regulamento porêm, carece de alguma reforma, especialmente na parte relativa ás attribuições do Director e Vice-Director, que por mal reguladas e definidas, gerão frequentemente conflictos em prejuizo do bem do serviço. O Director actual, em Officio de 20 de Março ultimo, dirigido ao Governo, a este respeito assim se exprime « A primeira necessidade que « tem esta Fabrica he de hum Regulamento, que cen- « tralise o poder na Autoridade que a dirige, que não « ponha a Fabrica á mercê de duas Autoridades cujos « poderes divididos se contradizem, e se destroem, e » que tendem somente a crear n'hum pequeno Estabe- « lecimento dous partidos, o que he contra a regu- » laridade do serviço, e a favor da inercia do mesmo »

Pelo que respeita ao rendimento da Fabrica, tenho a informar-vos que sua receita no anno financeiro de 1842—1843 foi Rs. 79.442$690, e sua despeza de Rs. 75.890$320, havendo hum saldo a favor de Rs. 3.552$370. A Fabrica tinha no fim do anno de 1843 hum activo de Rs. 8.238$080, e hum passivo de Rs. 4.489$758. Vê-se pois que a receita cobre a despeza com alguma vantagem, mas esta não está de nenhum modo em proporção com os valores do capital empre-

gado, e fundos da Fabrica. Apezar porêm desta circunstancia entendo que hum Estabelecimento desta natureza merece toda a animação e auxilio, de modo a consolidal-o, e a tornal-o mais perfeito; pois devemos lembrar-nos que a polvora he hum artigo de indispensavel necessidade, para segurança do Estado; e nenhum povo deve levar a imprevidencia ao ponto de não poder nas occasiões de guerra preparar por si mesmo os meios da propria defesa, sem dependencia de auxilio de estranho, que he sempre precario e fallivel. Esta consideração pois deve aconselhar-nos a auxiliar quanto for possivel a continuação e progresso deste Estabelecimento. Eis, Senhores, o que posso informar-vos sobre o estado da Fabrica da Polvora.

HOSPITAES.

Por Decreto de 17 de Fevereiro de 1832 forão extinctos os Hospitaes Geraes, e estes substituirão-se por Hospitaes Regimentaes.

Com esta reforma teve-se provavelmente em vista o melhoramento da sorte dos Soldados enfermos, sendo elles tratados debaixo das vistas immediatas de seus respectivos Commandantes. A experiencia porêm de doze annos tem feito sentir a inconveniencia desta multiplicidade de pequenos hospitaes. Em primeiro lugar este systema assenta sobre a hypothese sempre fallivel, de que o lugar do aquartelamento de cada Corpo reunirá as precisas qualidades hygienicas, e sanitarias; em segundo lugar exige elle a necessidade de tantos edificios, e hospitaes, quantos são os Corpos; em terceiro lugar colloca os enfermos em contiguidade com os sãos, e o resultado desta approximação he, como tem sido, necessariamente pernecioso. Aos apontados inconvenientes accresce outro tambem ponderoso, e vem a ser, que grande numero de praças são distrahidas do serviço para se empregarem nesses hospitaes, como Amanuenses, Escripturarios, Enfermeiros, e Serventes, e estas praças perdem logo todos os habitos de disciplina. Estes motivos, e outros, que deixo de enumerar, aconselhão a necessidade de huma reforma no

systema de hospitaes existentes, que não só he menos perfeito e inefficaz, quanto á parte sanitaria, mas até dispendioso, pelo grande numero de Empregados, e respectivas administrações.

O lugar onde actualmente se acha estabelecido o Hospital Regimental do 1.° Batalhão de Artilharia a pé, he improprio por mais de huma razão. Está hoje collocado esse hospital no Quartel do Campo da Acclamação, em lugar baixo, mal arejado, avisinhado de terrenos paludosos, e demais, sem as accommodações necessarias pela falta de espaço, a ponto de que já tem acontecido, em occasião de affluencia de enfermos, estarem dous reunidos em hum mesmo leito. E se na Capital do Imperio se encontra difficuldade de obter hum só edificio com as condições necessarias para hum hospital, muito menos se encontrarão nas Provincias, onde houverem muitos Corpos, para que cada hum tenha o seu.

A difficuldade apontada de estabelecer differentes hospitaes com os requisitos necessarios, tem obrigado, na Côrte, a que sejão remettidos para o referido hospital do 1.° Batalhão todas as praças dos outros Corpos aqui existentes, e he assim que de facto está elle convertido em hospital da guarnição.

Acontece porêm que o numero dos enfermos tem chegado a trezentos, em hum acanhado espaço, onde nem he possivel estabelecer enfermarias separadas, e com a necessaria reserva para as molestias epidemicas, e contagiosas.

Faço diligencia de obter por compra algum edificio, que offereça as convenientes proporções para se lhe dar maior desenvolvimento, a fim de que nelle possão accommodar-se enfermarias para os differentes Corpos da guarnição. Este objecto he tanto mais urgente, quanto nestes ultimos tempos a mortalidade dos Soldados enfermos tem sido consideravel, o que principalmente attribuem os Facultativos ao pessimo local, que acima indiquei.

Rogo-vos por tanto que habiliteis o Governo com autorisação e fundos necessarios, não só para a reforma dos hospitaes no sentido, que tenho exposto, mas para

a projectada acquisição do edificio que deve servir de hospital da guarnição da Côrte.

ASYLO DE INVALIDOS.

Por Decreto de 30 de Novembro de 1841 foi estabelecido o Asylo de Invalidos. A lembrança desta util creação honra ao Governo que a propoz, e ao Corpo Legislativo que a decretou; pois trata-se de dar asylo a huma classe de Servidores do Estado, a quem seria crueldade abandonar, depois de cansados em longos annos de serviços feitos ao Paiz, ou de inutilisados por ferimentos em combate, ou infermidades adquiridas com os trabalhos da guerra. Não he porêm bastante, Senhores, a intenção de fazer o bem, he preciso realmente fazel-o; e por isso são indispensaveis os meios. Assim para que a creação deste Asylo produza todos os seus effeitos de beneficencia e justiça, cumpre primeiro que tudo construir hum edificio que offereça os necessarios commodos, e onde os invalidos achem o agasalho e bom tratamento que se tem em vista dar-lhes. A construcção de hum tal edificio demanda tempo e despezas. Já existe na contiguidade da Fortaleza da Praia Vermelha hum terreno com espaço necessario para construil-o, e ao Tenente Coronel de Engenheiros João Bloem, encarreguei de apresentar o plano da obra, e o orçamento da despeza, recommendando-lhe que essa obra fosse de tal modo projectada, que facilitasse construcções parciaes, que pudessem logo ir sendo aproveitadas independentemente da conclusão total. O dito plano e orçamento achão-se adiantados, e logo que estejão promptos, os trarei ao vosso conhecimento. Com vistas de facilitar os trabalhos da construcção, mandou hum de meus antecessores preparar junto ao portão da Fortaleza, e pela parte interior della, hum espaçoso alojamento, capaz de offerecer commodo e segurança aos operarios e presos, que deverão ser empregados na obra: e devo informar-vos que esse alojamento se acha quasi completamente concluido. Existem actualmente recolhidos e aquartelados na Praia Vermelha, cento e trinta e dous invalidos, cuja maior parte consta de praças

inutilisadas na guerra do Rio Grande do Sul; formão ellas huma Companhia de fachineiros; e destes, os que são capazes de algum serviço moderado, se empregão ou como serventes em varias construcções que no Asylo se tem feito, ou na cultura de huma horta, que lhes aproveita, ou finalmente no serviço da fachina e preparação do terreno. Terminarei este artigo, Senhores, solicitando a continuação do vosso auxilio em favor destes infelizes, a fim de completardes o acto de benificencia, e de justiça, que tendes começado.

RIO GRANDE DO SUL.

Mais de oito annos vão decorridos depois que começou a ensanguentada lucta da guerra civil na Provincia do Rio Grande do Sul. Hum partido de homens tão criminosos como audazes, ousou levantar alli o estandarte da rebellião, contra a fórma estabelecida do Governo, que felizmente rege a Nação Brasileira. Durante esse longo periodo, o partido rebelde tem disputado com furor, mas em vão, arrancar á Coroa Imperial hum de seus mais brilhantes florões. Algumas vezes a ferocidade e a perfidia, e sempre a violencia e a seducção, tem sido os meios empregados por seus Chefes para poderem reunir os sequazes armados, que constituem sua força, e com elles tem, em diversos tempos, talado em suas correrias as ferteis campinas Riograndenses. Sem moral que os guie, sem Lei que os reprima, e até sem patria, porque elles a renegão: apregoando a liberdade, e praticando a licença, proclamando a igualdade, e desenvolvendo a oppressão; ostentando humanidade, e espargindo o sangue de seus irmãos, sem mesmo poupar o de seus complices; tal tem sido a conducta desse bando criminoso, rebellado contra o seu Monarcha, e as Leis do paiz

O Governo Imperial, na serie de Administrações, que se tem succedido, sempre solicito pela felicidade publica, sempre leal a seus deveres, apreciando devidamente a importancia vital para a Nação, de pôr termo a tão desastrada guerra, tem empregado alternativa, ou simultaneamente, todos os meios de moderação, e de

força, para conseguir esse tão desejado fim. Neste empenho, quaesquer que tenhão sido as divergencias na opportunidade, e modo de applicação dos indicados meios, tem havido sempre hum sentimento commum — a urgente necessidade de combater a rebellião, e pacificar a Provincia. — He igualmente, Senhores, na continuação deste empenho, que mais solicito se mostrará o Governo: e elle conta seguro com todo o vosso apoio, e a mais dicidida cooperação. Nem vos admire, Senhores, que haja por tanto tempo durado esta lucta fatal. Causas mui diversas tem concorrido para esta duração, que deve principalmente attribuir-se: 1.°, á circunstancias muito especiaes de localidade, e á natureza do terreno, que consistindo em huma vasta campanha aberta, tem proporcionado aos rebeldes regularem seus movimentos de modo, que frequentemente se escapão ao encontro das Armas Imperiaes: 2.°, á fertilidade, e producção do mesmo terreno, d'onde tirão recursos de alimento e cavalhada: 3.° finalmente, á facilidade com que perseguidos, ou desbaratados procurão asylo alêm de nossas fronteiras, d'onde voltão depois a renovarem suas correrias.

Talvez ainda se pudesse contar como huma causa bem pronunciada da duração da guerra, os muitos interesses, que ella alimenta, e que se tem enraizado por tantos annos, e muito especialmente ao commercio illicito que alli se faz em grande escala por meio do contrabando, que se não tem podido evitar, apezar de todos os esforços. Taes são, no meu conceito, os principaes motivos da prolongada duração da guerra.

Depois destas reflexões geraes, Senhores, eu passo a expor-vos, em breves termos, o estado actual da guerra, tanto quanto for compativel com o conhecimento que della devo dar-vos, e com a reserva indispensavel em assumpto tão melindroso.

Desde Maio do anno findo (em que se vos apresentou o ultimo Relatorio) até o presente, as Armas Imperiaes tem percorrido victoriosas por todos os pontos da Provincia do Rio Grande do Sul, e as forças rebeldes, ou são desbaratadas, ou fogem velozmente em todas as direcções adiante de nossos valentes Soldados. Nesse es-

paço de tempo tem occorido multiplicados combates, entre os quaes, merecem especial menção os seguintes: o do Serro de Vacaquá a 13 e 14 de Maio, em que David Canavarro atacou e foi repellido pelo Coronel Francisco de Arruda Camara, o distincto feito d'armas de Ponxe Verde a 26 do dito mez, em que a 2.ª Divisão do Exercito Imperial, commandada pelo Brigadeiro Bento Manoel Ribeiro, em força de 1.600 praças, teve de pelejar contra os rebeldes reunidos em numero de 2.500 homens, commandados pelos caudilhos Neto, Bento Gonçalves, Canavarro, Guedes, e João Antonio, desigualdade de forças que só servio de realçar o valor de nossos bravos: o sitio que em Alegrete, no mez de Junho, sustentou valorosamente por cinco dias o mencionado Coronel Camara contra as forças de Canavarro, em numero de 1.400 homens, aos quaes vierão reunir-se ás forças de Bento Gonçalves, e Neto, que forão por fim obrigados á retirada: a bem combinada surpreza com que a 25 de Outubro, nas immediações de Piratinim, o muito bravo Tenente Coronel Francisco Pedro de Abreu, avisado da marcha de Neto, e Teixeira, que tencionavão surprendel-o no seu acampamento, anticipou-se em ir ao encontro do inimigo sobre os quaes carregou inopinadamente, pondo-os em desbaratada fuga, e tomando-lhes bagagem, cavalhada e armamento, e até apoderando-se da correspondencia official: e ultimamente a completa derrota do intitulado General João Antonio da Silveira, nas pontas de Butuhy, occorrida nos dias 26 e 31 de Dezembro. A honra destes dias coube ao Tenente Coronel Demetrio Ribeiro, e ao Major Antonio Fernandes Lima, Commandantes das forças, que entrárão em acção. Depois desta derrota, o Caudilho passou o Urugauy, e acha-se internado pela Provincia de Corrientes. Alêm dos indicados feitos, tem occorrido continuamente huma infinidade de recontros, entre Forças Imperiaes e partidas rebeldes, a quem se ha tomado por vezes, e em diversos lugares, grande porção de cavallos, armamentos, munições, bagagens, trem d'artilharia, e mais petrechos de guerra. Até 2 de Abril do corrente anno, data dos ultimos Officios do General em Chefe Barão

de Caxias, achava-se a campanha inteiramente varrida dos grupos rebeldes. João Antonio, que depois da derrota de Butuhy se evadira pelo passo de S. Borja, e se internara pela Provincia de Corrientes, ainda por lá andava errante, sem ter podido repassar o Uruguay, nas tentativas feitas sobre o passo de Santa Anna, defendido por huma Escuna artilhada e dous Lanchões com praças de Infanteria; ao mesmo tempo o grosso das forças reunidas dos rebeldes, depois de perseguidos vivamente pelo General em Chefe, e Brigadeiro Bento Manoel, fôra obrigado a passar o Arroio Guaraym, e hoje achão-se elles alêm das fronteiras, e pela linha divisoria entre Santa Anna do Livramento, e immediações de Bagé. Toda esta linha está guardada por columnas volantes, e o bravo General que commanda em Chefe, só anhela o momento opportuno de encontrar-se com o grosso dos rebeldes, contando seguro com a victoria. He este o pé, em que se achão as operações da guerra. Pelo que toca aos meios materiaes, o Governo tem supprido com todos os recursos, tendo feito remessas de tropa, e de toda a especie de munições, e petrechos. O nosso Exercito de operações conta actualmente 12.210 praças de todas as Armas (Mappa n.º 21). Está elle bem municiado, armado e fardado, e sobretudo aguerrido nos combates, e endurecido nos trabalhos da guerra, e coberto do prestigio das victorias, tendo á sua frente hum General atilado, feliz, e valente, auxiliado por Chefes subalternos igualmente valorosos. Com taes meios, com tal Chefe, e taes Soldados, ha de necessariamente a rebellião receber o ultimo garrote.

Tal he, Senhores, o estado em que se acha a guerra do Sul; e dando-vos conta deste importante assumpto, aqui findo o presente Relatorio, na certeza de que estarei prompto a dar-vos sobre quaesquer outros objectos as ulteriores informações, que me forem exigidas.

Rio de Janeiro 10 de Maio de 1844.

Jeronimo Francisco Coelho.

N.º 1.—PLANO PARA A REFORMA DA SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA, NA CONFORMIDADE DA AUTORISAÇÃO DO ARTIGO 39 DA LEI N.º 243 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1841, E ARTIGO 44 DA LEI N.º 317 DE 21 DE OUTUBRO DE 1843.

Organisação da Secretaria.

Art. 1.º A Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra será dividida em quatro Secções, e constará do pessoal designado na Tabella N.º 1.

A 1.ª e 2.ª Secções constituem propriamente a Secretaria, e a 3.ª e 4.ª a Contadoria Geral do Ministerio da Guerra.

Da Secretaria.

Art. 2.º A' Secretaria compete tudo o que for concernente ao detalhe, e expediente civil e militar dos negocios a cargo deste Ministerio.

Do Official Maior.

Art. 3.º Ao Official Maior são immediatamente subordinadas a 1.ª e 2.ª Secções, e a elle compete:

§ 1.º Fiscalisar e regular os trabalhos das Secções que lhe são sujeitas.

§ 2.º Distribuir por ellas, e a Contadoria Geral, o expediente, e mais papeis que forem da sua competencia.

§ 3.º Preparar pela fórma ordenada neste Regulamento, antes de os submetter a Despacho, os papeis que precisarem de previa diligencia, devendo acompanhar de abreviadas, mas precisas minutas, os que contiverem documentos, ou que forem nimiamente extensos.

§ 4.º Rever todo o expediente que houver de apresentar ao Ministro antes de o submetter á assignatura; na intelligencia de que será elle o unico responsavel pelos erros, faltas, ou defeitos, que no mesmo se notarem.

§ 5.° Assignar as Certidões que se expedirem, as quaes mandará passar sem dependencia de despacho do Ministro d'Estado, sendo de despachos publicados, ou registados nos livros patentes, ou de requerimentos pertencentes ás proprias partes, que as requererem. Quando porêm se pedirem Certidões de outros quaesquer papeis, serão estes, com as petições, presentes ao Ministro, e só com o seu despacho poderão passar-se.

§ 6.° Organisar a folha dos Empregados, e apresental-a ao Ministro depois de processada na 3.ª Secção.

§ 7.° Escrever de sua propria letra o Livro geral do Ponto dos Empregados, e até o dia 5 de cada mez, depois de receber as informações dos Chefes da 1.ª e 2.ª Secções, e do Contador, apresentará ao Ministro o Mappa das faltas do mez antecedente.

§ 8.° Fazer toda a correspondencia reservada, e ter debaixo de sua guarda e boa arrecadação e ordem, todos os papeis e registos dos negocios deste expediente.

Dos Chefes de Secções da Secretaria.

Art. 4.° Aos Chefes de Secção pertence a distribuição e fiscalisação dos trabalhos em cada huma das suas respectivas Secções, informando ao Official Maor sobre aquelles negocios, que forem de suas attribuições, e representando, e requerendo sobre o que melhor convier ao serviço das mesmas.

Da primeira Secção.

Art. 5.° A primeira Secção compoem-se de hum Chefe, dous Primeiros Officiaes, dous Segundos, e hum Amanuense, e pertence-lhe:

§ 1.° Todo o registo da Repartição.

§ 2.° Passar a limpo todas as minutas.

§ 3.° Preparar o exepediente que tiver de subir á Presença de S. M. o Imperador, ou do Ministro.

Da segunda Secção.

Art. 6.º A segunda Secção compoem-se de hum Chefe, hum Primeiro Official, e de dous Amauuenses Militares, e a ella incumbe proceder á matricula de todos os Officiaes de Linha, que pertencerem ao Quadro do Exercito, em seis livros, que servirão de borradores para o Livro Mestre, com as seguintes classificações:

1.º Officiaes Generaes e do Estado Maior do Exercito.
2.º Officiaes do Imperial Corpo d'Engenheiros.
3.º Ditos da Arma d'Artilharia.
4.º Ditos da Arma de Infanteria.
5.º Ditos da Arma de Cavallaria.
6.º Secretarios que não forem combatentes, Auditores, Capellães, e Cirurgiões.

Art. 7.º Nos respectivos livros se destinará huma folha para cada Official, inscrevendo-se o seu nome no alto da 1.ª pagina, sem designação do posto, e em linhas separadas se lançarão as seguintes verbas — data da primeira praça — idade que tinha quando assentou praça — data dos Decretos dos postos até o de Coronel inclusive. Aos Officiaes que não tiverem este posto se deixarão tantas linhas em branco, quantos forem os postos que fatarem. Em seguida, debaixo da palavra — Observações — se lançarão as notas que occorrerem sobre os seguintes artigos. Se assentou praça recrutado, ou voluntario, e se tiver sido Cadete, quando foi reconhecido; os Corpos e as armas em que tiver servido: licenças, doenças, escusas do serviço para que fosse nomeado, destacamentos, Campanha, Commissões, serviços ordinarios e extraordinarios, remunerações, Conselhos de Guerra e castigos, e tudo o mais que convier saber-se sobre a sua conducta militar, civil, e politica, que deva ir ao Livro Mestre.

Artigo 8.º Alêm dos referidos livros haverá os seguintes auxiliares: 1.º, Diario dos Despachos Militares, no qual se lançarão por ordem chronologica todos os despachos de promoções, passagens da 1.ª para

a 2.ª Classe, ou para a 3.ª, reformas, licenças, doenças, marchas, ou Commissões, remunerações ou louvores por serviços prestados, Conselhos de Guerra, e quaesquer outros artigos de semelhante natureza. Os referidos despachos serão lançados diariamente em hum Caderno, que deverá subir na pasta do expediente, e delle passarão para o sobredito Livro logo que os despachos voltarem assignados.

Art. 9.º Haverão livros indices com referencia ás folhas do respectivo Livro Mestre, contendo por ordem alphabetica os nomes das seguintes classes de Officiaes.

1.ª Officiaes do Quadro do Exercito: 2.ª, Officiaes da extincta 2.ª Linha com soldo: 3.ª, Officiaes honorarios, comprehendidos os Alferes Alumnos: 4.ª, Officiaes da 3.ª Classe: 5.ª, Officiaes Reformados.

Art. 10. O Chefe de Secção fará o exame das Fés de Officio dos Officiaes do Quadro do Exercito para a promptificação do Livro Mestre, ás quaes minutará, segundo o modelo N.º 2, e fará subir na pasta do expediente á medida que forem concluidas.

Art. 11. Hum Amanuense da mesma Secção será encarregado: 1.º, da organisação dos Mappas da Força de 1.ª Linha, e das Guardas Nacionaes em serviço: 2.º, de tomar notas diariamente dos recrutas que se receberem, das baixas que se derem, e dos motivos por que se derão, das reformas das praças de pret, e das causas em que se fundárão, e das Tropas de Linha que entrarem nesta Côrte, ou della sahirem, á vista das communicações Officiaes que se receberem.

Contadoria Geral.

Art. 12. A' Contadoria Geral pertence tudo o que for concernente á Receita e Despeza do Ministerio da Guerra, ou com ella tenha relação, Orçamentos, Balanços, distribuição de creditos, fiscalisação, processo, exame, tomada e liquidação de contas de todas as Repartições e Empregados do mesmo Ministerio.

Do Contador Geral.

Art. 13. Ao Contador Geral são immediatamente subordinadas a 3.ª e 4.ª Secções, e a elle compete:

§ 1.º Regular os trabalhos das Secções que lhe estão affectas, distribuindo pelos respectivos Chefes os que as mesmas pertencerem.

§ 2.º A organisação e distribuição do Orçamento e Creditos.

§ 3.º Informar sobre todos os requerimentos e contas, precedendo os competentes exames.

§ 4.º Requisitar, por intermedio do Official Maior, quaesquer esclarecimentos das respectivas Autoridades, ou Empregados de quem for necessario exigil-os.

§ 5.º Remetter ao Official Maior no 1.º de cada mez, huma relação das faltas dos Empregados das suas Secções no mez antecedente, com as observações que julgar conveniente.

§ 6.º Lançar os despachos interlocutorios em todos os requerimentos tendentes ao expediente ordinario da Contadoria.

§ 7.º Remetter ao Official Maior as minutas que se prepararem na Contadoria para serem passadas a limpo na fórma do Artigo 5.º § 2.º

Dos Chefes de Secção da Contadoria.

Art. 14. Os Chefes da 3.ª e 4.ª Secções receberão directamente do Contador Geral o expediente dellas, sendo de sua attribuição:

§ 1.º Dirigir e fiscalisar os trabalhos privativos de suas Secções.

§ 2.º Satisfazer as informações exigidas pelo Contador.

§ 3.º Propor as medidas que julgarem dever adoptar-se para o regular andamento, e exacto cumprimento dos trabalhos.

Da terceira Secção.

Art. 15. A terceira Secção he composta de hum

Chefe, dous Primeiros, e hum Segundo Officiaes, e hum Amanuense; e a ella compete:

§ 1.° A escripturação da Receita e Despeza do Ministerio da Guerra.

§ 2.° A organisação de Balanços, Orçamentos, e Creditos.

Da quarta Secção.

Art. 16. Compoem-se esta Secção de hum Chefe, hum Primeiro e tres Segundos Officiaes, dous Amanuenses, e quatro Praticantes; e a ella compete:

§ 1.° A informação de requerimentos de partes relativos á despeza e o seu processo.

§ 2.° O exame, tomada, processo, e liquidação de contas.

Do Cartorario e seu Ajudante.

Art. 17. O Cartorario terá a seu cargo a guarda de todos os papeis e livros da Secretaria e Contadoria Geral já concluidos, e bem assim a sua livraria: não dará para fóra livro algum, e mesmo qualquer papel, sem ordem por escripto; terá hum livro onde lançará tudo quanto sahir do Cartorio, declarando porque ordem sahio, e qual o destino, e quando tornar a entrar fará no assento da sahida a competente declaração da entrada. Os Officios e mais papeis do anno findo serão emmassados, contendo cada masso o inventario do que nelle existe; e neste inventario deve indicar-se o numero do Officio, sua data, de quem e qual o seu contexto mui resumidamente. O Ajudante do Cartorario o coadejuvará em todos os trabalhos do Archivo.

Do Porteiro.

Art. 18. Alêm das obrigações proprias do seu Officio tem a seu cargo:

§ 1.° Responder pelos livros e papeis em serviço.

§ 2.° O cuidado e limpeza dos moveis e casas do edificio.

§ 3.º Sellar os Diplomas e mais papeis que se expedirem.

§ 4.º Comprar, por ordem do Official Maior, ou Contador Geral, á vista dos pedidos dos Chefes de Secções, tudo quanto for necessario para o serviço da Repartição; e trará sempre providas de todo o necessario as mesas dos Empregados.

§ 5.º Lançar os despachos no Livro da Porta.

Dos Ajudantes do Porteiro.

Art. 19. Os Ajudantes do Porteiro são immediatamente sujeitos ao Porteiro, e o substituem nos seus impedimentos, sendo obrigados a cumprir as ordens que lhes dirigir sobre objectos do seu Officio.

Disposições geraes.

Art. 20. O Official Maior, e Contador Geral serão substituidos nos seus impedimentos pelos Chefes da 1.ª e 3.ª Secções, e no destes pelos da 2.ª e 4.ª

Art. 21. He prohibido a todo e qualquer Empregado da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra encarregar-se do despacho de requerimentos de partes, devendo as que tiverem pretenções pelo Ministerio da Guerra lançar suas petições na Caixa para esse fim existente no lugar mais publico do edificio.

Art. 22. Não serão apresentados a despacho requerimentos que não estiverem assignados pelas proprias partes, ou por seus Procuradores, nem os que offerecerem documentos em publica fórma, ou que não houverem pago a taxa do sello; ou, sendo para remuneração de serviços, não vierem instruidos pela fórma prescripta no Decreto N.º 89 de 31 de Julho de 1841. E se alguns requerimentos se apresentarem com algumas das referidas faltas, o Official Maior ordenará, por seu despacho, que as partes a satisfação, publicando-se o mesmo despacho no Livro da Porta.

Art. 23. Nenhuma petição subirá a despacho sem que na Secretaria se tenha verificado se sobre identica

ou semelhante pretenção tem havido algum deferimento, e quando exista deverão juntar-se os papeis respectivos.

Art. 24. Igualmente deverão juntar-se sempre quaesquer papeis ou despachos, a que possão referir-se alguns Officios ou petições, ou ainda mesmo que a elles se não refirão, se o seu conhecimento puder por alguma fórma ser conveniente para a boa decisão do negocio.

Art. 25. Os documentos, com que as partes instruirem suas petições, serão numerados e rubricados pelo Official Maior, que deverá declarar o numero delles á margem das ditas petições, e havendo-se feito obra por elles, em nenhum caso serão entregues ás partes, excepto se forem patentes os titulos originaes, poderão porém dar-se os documentos por Certidão, fazendo-se nesta declarada menção do requerimento, a que se acharem juntos, e dos despachos, que por elles se fizerão.

Art. 26. Os despachos para informações de requerimentos de partes serão lançados no alto das petições, pelo theor com que se expedem os que vão com vista ao Procurador da Coroa, Soberania, e Fazenda Nacional; e os que forem dirigidos aos Presidentes de Provincias, e aos Commandantes das Armas, serão expedidos pela fórma seguinte. — Manda Sua Magestade o Imperador pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra remetter ao Presidente (ou Commandante das Armas) da Provincia de.... o presente requerimento, a fim de que informe sobre a pretenção do Supplicante, interpondo o seu parecer — Accrescentando-se o mais que convier, e serão assignados pelo Ministro. Os requerimentos, que forem mandados a consultar ao Conselho Supremo Militar, continuarão a ser expedidos por Portarias, como actualmente se pratica, lançadas no alto das petições.

Art. 27. As Autoridades ou Empregados, a quem se exigir informações, as deverão lançar nos proprios requerimentos, guardando a mesma formalidade por que costumão Officiar em casos semelhantes ao Procurador da Corôa, Soberania, e Fazenda Nacional, e se tiverem de mandar ouvir os seus subalternos, deverão estes tam-

bem officiar nos proprios requerimentos, e pela fórma por que se practica nas Repartições Fiscaes: os requerimentos depois de informados serão devolvidos á Secretaria d'Estado sem Officio algum de direcção.

Art. 28. Todos os Empregados da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra serão obrigados a residir na mesma desde as 9 horas da manhã até as 2 horas da tarde, e nem poderão retirar-se sem licença do Official Maior, ou Contador; ainda mesmo que os dias sejão feriados, occorrendo trabalhos extraordinarios, sempre que receberem aviso do Official Maior, ou Contador. Os que deixarem de comparecer sem motivo justificado, ou se retirarem sem licença, perderão os vencimentos correspondentes aos dias, em que commetterem taes faltas.

Art. 29. As faltas de subordinação, bem como as de respeito, e as de obediencia aos Superiores, em tudo quanto for relativo ao serviço, serão punidas com a suspensão, e perda de todos os vencimentos, em quanto ella durar, a arbitrio do Governo; e a reincidencia será causa sufficiente para demissão. Igual procedimento se haverá para com os Empregados que deixarem de expedir, e ter em dia os trabalhos de que forem encarregados, salvo caso justificado.

Art. 30. He inteiramente prohibido, dentro do edificio das Secretarias d'Estado dos Negocios da Guerra, altercar e proferir palavras indecentes e injuriosas. Se qualquer, esquecendo-se dos seus deveres, não se obstiver sendo admoestado pelo Official Maior, será por elle mandado retirar do edificio, e se ainda assim insistir em tal procedimento, o Official Maior ordenará ao Porteiro que intime ordem de prisão, communicando ao Ministro o que houver occorrido para se proceder convenientemente.

Art. 31. A revelação de negocios reservados, a publicação dos despachos antes de expedidos, extravios de papeis, erros de Officio commettidos com conhecimento de causa, ou mesmo por indisculpavel omissão, ou ignorancia, serão punidos com a demissão do emprego, alêm do mais procedimento criminal, que possa ter lugar.

Art. 32. Os emolumentos que se devem cobrar das partes, constarão da Tabella junta, e sua divisão se fará comprehendendo o Official Maior, Contador Geral, Chefes de Secções, Officiaes, Porteiro, e Cartorario, tocando a cada hum a parte, que lhe couber, mencionada na referida Tabella.

Art. 33. Os sobreditos Empregados, excepto o Porteiro e Cartorario, gozarão de todas as honras, previlegios e isenções concedidas aos Officiaes Maiores, e Officiaes das Secretarias d'Estado, competindo ao Contador Geral as d'aquelles.

Art. 34. O despacho do Ministro, relativo a Repartição da Guerra será feito com assistencia do Official Maior, e Contador Geral, apresentando cada hum delles o expediente das Secções que estão a seu cargo, sendo consultados naquelles negocios mais graves em que o Ministro julgue conviniente fazel-o.

Art. 35. Os actuaes Empregados, que em virtude desta reforma excederem o numero, ou ficarão addidos até haverem vagas, ou serão aposentados como ao Governo parecer mais conveniente. Quanto aos Empregados actuaes, que entrarem nesta distribuição, e ficarem prejudicados em seus Ordenados, ser-lhes-hão estes conservados até que tenhão novo accesso.

Art. 36. Fica inteiramente prohibida a admissão de addidos com vencimentos, alêm daquelles de que trata o Artigo antecedente.

Art. 37. Os lugares, que depois desta reforma vagarem, serão preenchidos pelos Empregados de immediata cathegoria, tendo preferencia aquelles que mais aptos se mostrarem; e em iguaes circunstancias serão preferidos os mais antigos, ou os casados.

Art. 38. Depois de dez annos de serviço, sem nota, os Empregados que se impossibilitarem de continuar a servir serão aposentados com o Ordenado proporcional, se tiverem menos de vinte cinco annos de serviço, e com o Ordenado por inteiro, se tiverem vinte cinco, ou mais.

Art. 39. As Folhas do expediente da Repartição serão assignadas e apresentadas pelo Porteiro na Con-

tadoria Geral, e processadas sob a immediata responsabilidade do Official Maior, e do Contador Geral.

Art. 40. As Nomeações dos Empregados da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra até os lugares de segundo Official inclusive, e Cartorario, se farão por Decretos, sendo os mais por nomeações do Ministro d'Estado. Todos estes Empregados, dentro dos primeiros dez annos de serviço, poderão ser demittidos quando ao Governo parecer conveniente.

Art. 41. O Official Maior, de acordo com o Contador Geral, são autorisados para moverem os Empregados de humas para outras Secções, como melhor convier ao serviço da Repartição: quando porêm se não der este acordo, resolverá o Ministro d'Estado.

Art. 42. A terceira Secção da Contadoria Geral, destacada no Arsenal da Guerra, fica covertida em Contadoria do Arsenal immediatamente sujeita a Contadoria Geral, organisada segundo a Tabella N.º 3, regendo-se pelo Regimento de 3 de Agosto de 1842, na parte que lhe diz respeito.

Art 43. O Governo he autorisado a reformar os Artigos deste Regulamento, excepto os que versarem sobre o numero dos Empregados, seus respectivos ordenados, aposentadorias, emolumentos, e penas.

Palacio do Rio de Janeiro em 20 de Abril de 1844.

Jeronimo Francisco Coelho.

N.º 1.—*Tabella do pessoal da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, e dos seus vencimentos.*

1	Official Maior.....	.....	2.400$
1	Contador Geral.....	.....	2.000$
4	Chefes de Secção.....	1.600$	6.400$
6	Primeiros Officiaes.....	1.200$	7.200$
6	Segundos ditos.....	800$	4.800$
4	Amanuenses.....	600$	2.400$
2	Ditos Militares.....	360$	720$
4	Praticantes.....	240$	960$
1	Cartorario.....	.....	800$
1	Ajudante do dito.....	.....	600$
1	Porteiro.....	.....	800$

2 Ajudantes do dito.....	600$	1.200$
4 Correios, comprehendidos todos os vencimentos.....	800$	3.200$
		33.480$

Palacio do Rio de Janeiro em 20 de Abril de 1844.

Jeronimo Francisco Coelho.

N.º 2. — *Modelo a que se refere o § 5.º do Art. 7.º*

F... Natural de ... Filho de ...
Assentou praça de Voluntario, recrutado, ou Cadete em ...
Tantos annos de idade quando assentou praça.
Reconhecido Cadete em ...
Alferes por Decreto de ...
Tenente por D...
Capitão por D...
&c., &c.

Observações.

As verbas que se extractarem deverão referir-se ás peças Officiaes, d'onde se extrahirem.

N.º 3. — *Tabella do pessoal da Contadoria do Arsenal de Guerra, e seus vencimentos.*

1 Contador.....	1.200$000
1 Official.....	800$000
1 Amanuense.....	600$000
1 Praticante.....	240$000
	2.840$000

N. B. Não se marcão Porteiro, e Ajudantes para a Contadoria do Arsenal, porque devem servir os da Secretaria do mesmo Arsenal.

Palacio do Rio de Janeiro em 20 de Abril de 1844.

Jeronimo Francisco Coelho.

TABELLA DOS EMOLUMENTOS QUE SE HÃO DE COBRAR NA SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA, A QUE SE REFERE O ART. 32.

Decreto conferindo Postos.

A Officiaes effectivos de 1.ª Linha, hum por cento do Soldo de hum anno correspondente aos Postos a que forem promovidos.

Aos Graduados, meio por cento, idem.

Aos Honorarios, ou que não forem de 1.ª Linha, tres por cento, idem.

Decreto Reformando.

A Officiaes de 1.ª Linha, meio por cento do Soldo de hum anno correspondente aos Postos, em que forem reformados.

Aos de 2.ª Linha, tres por cento, idem.

Registo das Patentes, metade da porcentagem marcada para os Decretos.

N. B. As confirmações continuão a pagar como os Decretos.

Decretos, Portarias, ou Avisos, nomeando para:

Commandante em Chefe do Exercito, Divisão, Brigada, Corpo, Inspector de qualquer Arma ou Corpo, dous por cento das gratificações, ou ordenado de hum anno.

Commandante d'Armas, de Praça, Fortaleza ou Districto, Ajudante e Quartel Mestre General, Deputados dos mesmos, Majores de Brigada, Ajudantes de Campo, de Ordens, ou de Pessoa, idem.

Secretarios Militares, ou de Commandos d'Armas, idem.

Cirurgiões Móres, Cirurgiões Ajudantes, e Capellães de Corpos, Brigadas, ou Divisões, idem.

Conselheiro de Guerra, Vogal do Conselho Supremo Militar, Secretario de Guerra, Ministro Adjunto, e Auditores, idem.

Ajudante de Campo de S. M. o Imperador, Directores ou Inspectores, Cirurgiões Móres, e Ajudantes, Capellães, e Medicos consultantes de qualquer Estabelecimento, como Academias, Escolas, Hospitaes, Fabricas, Arsenaes, Archivos, &c., idem.

Os Empregados Civis, que não vão aqui mencionados, de qualquer denominação que sejão, pertencentes á Repartição da Guerra, pagarão cinco por cento dos respectivos vencimentos, alêm do que houverem de pagar pelo registo das Patentes, se tiverem graduações Militares, segundo está disposto na Tabella posta em vigor pelo Decreto de 29 de Agosto de 1815.

Os Empregados a quem se houver de passar, pela Secretaria, Carta ou outro Diploma; alêm do Decreto, pagarão pelo feitio e registo desse Diploma a quarta parte do vencimento de hum mez.

Pela passagem d'Arma, ou Corpo, sendo requerida, meio por cento do Soldo de hum anno.

Licença temporaria com vencimento por inteiro, ou com parte delle, por cada mez da licença:

Sendo o vencimento concedido de menos de hum conto de réis annuaes, 1$.

Sendo de hum conto de réis para cima até dous contos de réis inclusive, 1$500.

De dous contos de réis para cima, 2$.

Licença sem vencimento algum, por cada mez, 500 réis.

Outra qualquer licença ou dispensa não especificada, 6$ réis.

Concessão de Soldo, ou outro vencimento aos que tiverem obtido licença sem elle; o mesmo que se teria cobrado da licença com elle.

Avisos ou Portarias em favor de partes, que não vão aqui especificadas, 4$.

Ditos com salva, ou segundas vias, metade dos originaes.

Cada verba em Carta, Alvará, ou Portaria, 1$.

Registo de quaesquer Mercês concedidas sobre pretenções, que em virtude do Decreto de 31 de Julho de 1841, devem ser processadas pelo Ministerio da Guerra, 3$.

Traslado, ou extracto, que deva ficar na Secretaria, dos documentos que se entregão ás partes, o mesmo que das Certidões.

Certidões, por lauda escripta, 800 réis.

Buscas, o mesmo que leva o Cartorario do Thesouro, em virtude do Art. 41 da Lei de 4 de Outubro de 1831.

As praças de pret não pagarão emolumentos de qualidade alguma, á excepção dos Cadetes.

Não se pagará emlumento algum por Avisos de licença para matricula em qualquer Estabelecimento scientifico.

As partes da distribuição dos emolumentos serão as seguintes:

Official Maior, huma parte e meia.
Contador Geral, huma.
Chefes de Secção, huma.
Primeiros Officiaes, huma.
Segundos ditos, meia.
Cartorario, meia.
Porteiro, meia.

Hum exemplar desta Tabella será affixado em lugar da Secretaria, no qual possa ser visto pelas partes.

Palacio do Rio de Janeiro em 20 de Abril de 1844.

Jeronimo Francisco Coelho.

N.° 2. — PLANO DA ORGANISAÇÃO DAS PAGADORIAS MILITARES NAS PROVINCIAS DO IMPERIO.

Art. 1.° Ficão creadas Pagadorias Militares de primeira classe nas Provincias da Bahia, Pernambuco, e Pará; haverão tambem Pagadorias de segunda classe nas outras Provincias, em que o bem do serviço exigir o seu estabelecimento. O numero, vencimentos, e graduações dos respectivos Empregados constarão da Tabella junta.

Art. 2.° As Pagadorias Militares são destinadas ao processo, e regular e prompto pagamento de todas as despezas do Ministerio da Guerra. Ellas poderão ser supprimidas, ou reduzidas no numero de seus Empregados, conforme as circunstancias, que occorrerem.

Art. 3.° Nas Provincias em que houverem consideraveis forças de operações em serviço de guerra, o Governo estabelecerá temporariamente Caixas Militares, encarregadas de todos os pagamentos da força de operações. O numero dos Empregados em taes Repartições será dependente do que exigirem as necessidades do serviço, e os respectivos Empregados serão de mera commissão, e temporarios.

Art. 4.° As Thesourarias de Fazenda fornecerão mensalmente ás Pagadorias Militares os fundos necessarios, precedendo o respectivo pedido motivado, e autorisação do Presidente da Provincia, que o não autorisará sem que pela Thesouraria se verifique, se a quota requisitada corresponde á distribuição do Credito; devendo por isso taes pedidos serem directamente enviados aos Inspectores de Thesourarias com hum Balancete demonstrativo da applicação que tiverão as sommas constantes do pedido anterior.

Art. 5.° Todos os documentos de despeza serão processados em duplicata, e remettidos mensalmente pelas Pagadorias, huns á Thesouraria da Provincia, e os outros á Contadoria Geral da Guerra, acompanhados do Balancete de Receita e Despeza, organisado conforme os modelos que lhes forem transmittidos, e com todos os esclarecimentos, que pelas ditas Repartições se lhes exigir.

Art. 6.º As Pagadorias Militares são competentes para requisitarem ás differentes Autoridades locaes, os esclarecimentos que necessitarem á bem da fiscalisação da despeza.

Art. 7.º Nenhuma despeza será abonada pelas sobreditas Pagadorias, que não seja autorisada pela legislação Militar, autorisações especiaes do Ministerio da Guerra, ou ordens dos Presidentes, circunscriptas estas ás disposições do Decreto de 7 de Maio de 1842 N. 158, sob responsabilidade daquellas Repartições.

Art. 8.º O pagamento dos prets terá lugar de dez em em dez dias, e o que corresponder ao ultimo prazo do mez se não effectuará, sem que preceda a competente revista de mostra, para se verificar a legalidade da despeza. Esta revista será feita pelo Official da Pagadoria; e naquellas, onde os não houver, pelo Escrivão; devendo verificar nos hospitaes a existencia dos doentes.

Art. 9.º O Commissario Pagador he Autoridade competente para em algumas occasiões proceder occularmente á verificação dos pontos das obras Militares, fazendo comparecer em sua presença todos os operarios, e bem assim fiscalisar os preços dos materiaes, dando conta aos Presidentes dos abusos que encontrar.

Art. 10. São clavicularios dos Cofres das Pagadorias, o Commissario Pagador, e o Escrivão, e lhes he expressamente prohibido guardarem fóra delles qualquer somma, por mais diminuta que seja.

Art. 11. As Pagadorias Militares terão essencialmente os seguintes livros: 1.º, o de Receita e Despeza; 2.º, o de Registo das Guias; 3.º, o da correspondencia Official; 4.º, o do desconto que se fizer aos Officiaes. Estes livros serão rubricados por quem os Presidentes autorisarem. O livro da Receita e Despeza somente servirá no exercicio a que corresponder, findo o qual será transmittido á Contadoria Geral da Guerra, com o respectivo termo de encerramento.

Art. 12. As Pagadorias Militares são sujeitas ao Ministerio da Guerra, com quem se corresponderão por intermedio dos Presidentes, á excepção da remessa das contas mensaes á Contadoria Geral, na fórma do Art. 5.º

Art. 13. As nomeações dos Commissarios Pagadores, e Escrivães serão feitas por Decreto; todos os mais Empregados, e tambem os das Caixas Militares creados temporariamente, serão nomeados pelo Ministro d'Estado.

Art. 14. O Governo em Regulamento especial, determinará tudo o que disser respeito ás attribuições e deveres de cada hum dos Empregados das Pagadorias, e ao que for relativo ao processo de escripturação, contabilidade, e prestação de contas.

Palacio do Rio de Janeiro em 20 de Abril de 1844.

Jeronimo Francisco Coelho.

Tabella do numero de Empregados das Pagadorias Militares, suas Graduações, e vencimentos.

EMPREGOS.	GRADUAÇÕES.	PAGADORIAS MILITARES.			
		DE 1.ª CLASSE.		DE 2.ª CLASSE.	
		Numero.	*Vencimento annual.*	*Numero.*	*Vencimento annual.*
Commissario Pagador.....	Tenente Coronel.....	1	900$000	1	720$000
Escrivão.....	Major.....	1	720$000	1	600$000
Official.....	Capitão.....	1	480$000		
Amanuense.....	Tenente.....	1	240$000	1	240$000
Porteiro.....	.....	1	240$000		
Para quebras do Cofre.....	.....	....	150$000	....	100$000

Palacio do Rio de Janeiro em 20 de Abril de 1844. — *Jeronimo Francisco Coelho.*

N.º 3. — *Relação nominal dos Commandantes das Armas ora existentes.*

ARMAS.	CLASSES.	GRADUAÇÕES.	NOMES.	OBSERVAÇÕES.
	ESTADO MAIOR GENERAL.	*Tenente General.*	Manoel Jorge Rodrigues.....	Commandante interino das Armas da Côrte.
		Tenente General Graduado.	Francico José de Sousa Soares d'Andréa.	Presidente e Commandante das Forças na Provincia de Minas.
		Marechal de Campo.	Antéro José Ferreira de Brito.....	Presidente e Commandante das Armas da Provincia de Santa Catharina.
		Marechal de Campo Graduado.	Barão de Caxias.....	Commandante das Armas da Côrte, porêm actualmente exerce o emprego de Presidente, e Commandante em Chefe do Exercito de operações da Provincia de S. Pedro.
		Brigadeiros.	José de Sá Bitancourt Camara.....	Commandante das Armas da Provincia da Bahia.
			José Maria da Silva Bitancourt.....	Presidente e Commandante das Armas da Provincia do Ceará.
INFANTERIA.	3.ª	*Brigadeiro Grad.*	Manoel de Sousa Pinto Magalhães.....	Commandante das Armas da Provincia do Maranhão.
ARTILHARIA.	4.ª	*Coronel.*	Lopo da Cunha d'Eça e Costa.....	Commandante das Armas da Provincia de Mato Grosso.
	ESTADO MAIOR DE 1.ª CLASSE.	*Coronel Graduado.*	Cypriano José de Almeida.....	Commandante das Armas da Provincia do Pará.
		Tenente Coronel.	Antonio Pedro de Sá Barreto.....	Commandante das Armas da Provincia de Pernambuco.

N. 4. — IMPERIAL CORPO DE ENGENHEIROS.

Demonstração individual do Estado do Corpo nesta data.

GRADUAÇÕES.	NOMES.	DESTINOS.
5 Coronéis.	Fermino Herculano de Moraes Ancora	Commanda interinamente o Corpo.
	João Vicente Gomes	Em Commissão na Provincia do Rio de Janeiro.
	Antonio João Rangel de Vasconcellos	Desempregado.
	Antonio Joaquim de Sousa	Lente da Escola Militar.
	Antonio Nunes de Aguiar	Na Commissão da Compilação de Regulamentos.
2 Ditos Grad.	Patricio Antonio de Sepulveda Everard	Em Commissão na Provincia de Santa Catharina.
	Pedro de Alcantara Bellegarde	Lente da Escola Militar, e Chefe da Commissão de Practica.
5 Tenentes Coronéis.	Felicio Fortes Bustamante Sá	A' disposição do Ministerio da Justiça.
	Exm. Jeronimo Francisco Coelho	Ministro da Marinha e interinamente da Guerra.
	Galdino Justiniano da Silva Pimentel	Vice-Director do Arsenal de Guerra da Côrte.
	Frederico Carneiro de Campos	Em Commissão de Limites no Pará.
	Miguel de Frias e Vasconcellos	» de Campanha no Rio Grande do Sul.
5 Ditos Graduados.	Frederico Leopoldo Cesar Burlamaque	Lente da Escola Militar.
	Antonio Manoel de Mello	Director da Fabrica de Ferro.
	Manoel Estanislau de Castro e Cruz	Com licença de residir de Serra acima.
	Ricardo José Gomes Jardim	Nomeado Commandante das Armas da Provincia de São Paulo.
	João Bloem	Em Commissão na Côrte.
	Fernando Luiz Ferreira	Com licença na Côrte.
7 Majores.	José Xavier Garcia de Almeida	Em Commissão na Provincia do Rio de Janeiro.
	José de Paiva e Silva	Empregado no Archivo Militar.
	Joaquim José de Oliveira	Lente da Escola Militar.
	José de Victoria Soares de Andréa	Em Commissão na Provincia de Minas Geraes.
	Julio Frederico Koeler	» » do Rio de Janeiro.
	Joaquim Candido Guillobel	Lente da Escola Militar, e Ajudante da Commissão de Practica.
	Antonio Carneiro Leão	Nomeado em Commissão para a Provincia do Rio Grande do Norte.
14 Ditos Graduados.	Henrique de Beaupaire Rohan	Em Commissão na Provincia de Mato Grosso.
	André Cordeiro Negreiros Lobato	Lente da Escola Militar.
	Luiz José Monteiro	Em Commissão na Provincia de São Paulo.
	Alexandre Manoel Albino de Carvalho	» » do Rio Grande do Sul.
	José Joaquim Rodrigues Lopes	» » do Maranhão.
	Jacintho Vieira do Couto Soares	Vice Director da Fabrica de Ferro.
	Amaro Emilio da Veiga	Engenheiro da Camara Municipal da Côrte.
	Adriano Augusto de Almeida e Albuquerque	A' disposição do Presidente da Provincia do Rio de Janeiro.
	José Freire de Andrade Parreiras	Ajudante da Commissão de Practica.
	Antonio José de Araujo	Lente da Escola Militar
	Vicente Marque Lisboa	Inspector das Obras Publicas da Côrte.
	Antonio Francisco Coelho	Regendo a Cadeira do 6.º anno da Escola Militar.
	Egidio José de Lorena	Em Commissão na Provincia do Rio de Janeiro.
	Antonio dos Santos Cruz	Idem.
1 Capitão.	João Victo Vieira da Silva	Em Commissão na Provincia do Maranhão.
3 Ditos Grad.	José Saturnino da Costa Pereira	Empregado no Archivo Militar.
	José Joaquim d'Arella	Director das Obras do Quartel do Campo.
	Innocencio Veloso Pederneira	Em Commissão de limites do Pará.
8 Primeiros Tenentes.	Vicente Huet de Bacellar Pinto Guedes	Empregado no Archivo Militar.
	Christiano Pereira de Azeredo Coutinho	Idem.
	Ernesto Antonio Lassance Cunha	Em Commissão na Provincia de Minas Geraes.
	Antonio Pedro de Alencastro	» de Campanha no Rio Grande do Sul.
	Marcos Pereira de Sales	Estudando na Escola Militar. Passou da Arma d'Artilharia por Decreto de 19 do corrente.
	Damaso da Fonseca Lima	Em Commissão na Provincia do Rio de Janeiro.
	José Jacques da Costa Ouriques	» » de São Paulo.
	Vicente Antonio de Oliveira	Na Commissão de Practica, e ás ordens do Coronel Niemeyer.
4 Ditos Grad.	João Pedro de Gusmão Vasconcellos Mariz	Nomeado para a Provincia do Rio Grande do Sul.
	João Rodrigues Silva	Em Commissão na Provincia do Rio de Janeiro.
	André Alves Pereira Ribeiro Cirne	Idem.
	Francisco Antonio Raposo	Regendo a Cadeira do 5.º anno da Escola Militar.
28 / 23 Segundos Tenentes.	João da Costa Franco e Almeida	Estudando na Escola Militar.
	Thomaz da Silva Paranhos	Empregado no Archivo Militar.
	José Basilio Neves Gonzaga	Estudando na Escola Militar.
	Manoel de Frias e Vasconcelolos	Em Commissão na Provincia do Rio de Janeiro.
	Luiz Manoel Martins da Silva	Na Commissão de Practica.
	Francisco Januario Passos	Em Commissão na Provincia do Rio de Janeiro.
	Antonio Pedro Monteiro Drummond	Estudando na Escola Militar.
	Marcolino Rodrigues da Costa	Idem.
	Antonio Pinto de Figueiredo Menezes d'Antas	Em Commissão na Provincia do Rio de Janeiro.
	José Maria Jacintho Rabello	Estudando na Escola Militar.
	Candido Januario Passos	Idem.
	Juvencio Manoel Cabral de Menezes	Na Commissão de Pratica.
	Pedro Torquato Xavier de Brito	Empregado no Archivo Militar, no exercicio de Secretario do Corpo.
	José Carlos de Carvalho	Estudando na Escola Militar.
	Manoel da Cunha Barbosa	Idem.
	Manoel da Silva Pereira	Idem.
	Francisco Adolpho Vernhagem	Em Commissão Diplomatica na Europa.
	Francisco Pereira de Aguiar	Estudando na Escola Militar.
	José Maria da Silva Paranhos	Regendo a Cadeira d'Artilharia na Academia de Marinha.
	Frederico Augusto do Amaral Sarmento Mina	Estudando na Escola Militar.
	Sebastião José Basilio Pinho	Idem.
	Francisco Pereira da Silva	Idem.
	Antonio Dias da Costa	Idem.
	João de Sousa Mello e Alvim	Idem.
	Antonio João de Campos Bellos	Em Commissão na Provincia do Rio de Janeiro.
	Manoel da Cunha Galvão	Estudando na Escola Militar.
	Ignacio da Cunha Galvão	Idem.
	Luiz José da França	Idem. Passou da 1.ª Classe do Estado Maior por Decreto de 19 do corrente.

N. 5.— *Mappa do armamento e mais objectos existente nos Armazens da 1. Classe do Almoxarifado do Arsenal de Guerra, ora nesta Fortaleza.*

Fortaleza da Conceição em 1 de Abril de 1844.	Alabardas.		Bacamartes.		Bayonetas Inglezas.			Clavinas.						
Estado do armamento.	De Sargento.	De Archeiro.	De bronze.	De ferro.	Para espingardas do adarme 17.	Para ditas do adarme 12.	Para clavinas do adarme 12.	Inglezas do adarme 17, com bayonetas.	Ditas ditas, sem bayonetas.	Alunaes de cano raiado curtas.	Ditas ditas compridas.	Francezas do adarme 12, com bayonetas envernizadas.	De diversos adarmes padrões e tamanhos, sem bayonetas.	Clavinotes Inglezes do adarme 17.
Novo prompto								95	151			31		97
Usado dito	60	1								144	23			
Concertado dito														
Desconcertado			1		9.031	13	2.714	1	9	42				40
Dito sem fechos			3											
Arruinado				12									181	
Total	60	1	4	12	9.031	13	2.714	96	160	186	23	31	181	137

Estado do armamento.	Canos. Do adarme 17.				Do adarme 14.						Do adarme 12.			Diversos.	
	Inglezes do padrão.	Ditos curtos.	Francezes curtos.	Portuguezes.	Portuguezes.	Ditos curtos.	Francezes.	Ditos curtos.	Hespanhoes.	De arcabuzes compridos.	Inglezes para espingardas.	Ditos para clavinas.	Ditos para pistolas.	De bacamartes.	De trabuco.
Novo prompto															
Usado dito															
Concertado dito															
Desconcertado	3.117	199	54	104	818	14	170	12	119	434	27	144	139	4	10
Dito sem fechos															
Arruinado															
Total	3.117	199	54	104	818	14	170	12	119	434	27	144	139	4	10

Estado do armamento.	Espingardas. Do adarme 17.					Do adarme 15 a 17.		Do adarme 14.		Do adarme 12.				De modelos.	
	Inglezas com bayonetas de cano branco.	Ditas com ditas.	Ditas sem bayonetas.	Fluminantes com bayonetas envernizadas.	Francezas com bayonetas de diversos padrões do adarme 15.	A' Ingleza com bayonetas de diversos padrões.	Ditas sem ditas ditas.	Alunaes com bayonetas e ferragens de ferro.	Ditas com ditas e ferragens de latão.	Inglezas com bayonetas.	Francezas com ditas.	Ditas sem bayonetas.	Feitas nesta Fortaleza com ditas.	De diversos padrões.	De dois canos com terçados.
Novo prompto	90		230	260	201	839	152								
Usado dito															
Concertado dito															
Desconcertado		10.055	1.765			1		280	141	55	208	143	128	3	1
Dito sem fechos										221					
Arruinado		2.762													
Total	90	12.817	1.995	260	201	840	152	280	141	276	208	143	128	3	1

Estado do armamento.	Espadas.						Fechos.			Folhas.			
	Rectas de Cavallaria com bainhas de ferro e guarnições douradas da Guarda de Honra.	Semi-curvas ditas com bainhas de ferro e guarnições de latão.	Ditas com guarnições e bainhas douradas.	Ditas de Cavallaria com guarnições e bainhas de ferro.	Curvas com bainhas de ferro e guarnições douradas.	Ditas de Cavallaria com guarnições e bainhas de ferro.	De espingardas Inglezes.	Do antigo padrão.	Francezes.	De espadas rectas.	De ditas curvas.	De floretes.	De terçados.
Novo prompto	146												
Usado dito	35	4	4		6							26	33
Concertado dito						90							
Desconcertado	2			24			539	253	43				
Dito sem fechos													
Arruinado										5	65		
Total	183	4	4	24	6	90	539	253	43	5	65	26	26

Estado do armamento.	Machados.			Pistolas.		Refes.		Terçados.				
	De hum côrte.	De dois ditos.	De dois côrtes com virolas de latão.	Inglezas do adarme 17.	De diversos adarmes e padrões.	Com terçado.	Sem ditos.	Rectos com punhos de osso sem bainhas.	Semi-curvos com punhos red.º de latão, ant. padr. sem ditas.	Ditos com punhos de chapa de latão imprimido com bainhas.	Ditos ditos ditos sem bainhas.	Ditos com guarnições rodonda de latão do padrão sem ditas.
Novo prompto				348								
Usado dito	4	10										
Concertado dito												
Desconcertado			9	197	55	57	80	66	55	54	45	26
Dito sem fechos							28					
Arruinado												
Total	4	10	9	545	55	57	108	66	55	54	45	26

N. 6. – *Mappa do armamento, correame, e equipamento existente nos Armazens da 1.ª Classe do Almoxarifado deste Arsenal.*

Arsenal de Guerra da Côrte em 1 de Abril de 1841.

ARMAMENTO.

Estado do armamento, correame e equipamento.	Bayonetas.	Espingardas. Do adarme 17 com bayonetas de cano branco.	Espingardas. Ditas com ditas envernizado.	Espingardas. Ditas fluminantes com bayonetas ditas.	Espingardas. Do adarme 15 a 16 fluminantes com ditas.	Espingardas. Do adarme 12 com bayonetas.	Clavinas. Do adarme 17 com ditas.	Clavinas. Do adarme 12 sem ditas.	Clavinotes do adarme 12.	Pistolas. Do adarme 12.	Pistolas. Do adarme 9.	Espadas com bainhas de ferro.	Terçados com bainhas de sola.	Lanças. Do novo padrão.	Lanças. Do antigo modelo.	Martellinhos.	Sacatrapos. Do adarme 17.	Sacatrapos. Do adarme 12.	Sacatrapos. Do adarme 12 para Clavinas.	Fechos de Espingardas.
Para se examinar	......	718	300	......	......	......	......	......	......	1.238	......	500								
Novo prompto	......	1.000	170	248	652	......	......	......	100	480	......	285	181	1	68	17.229	13.348	5.127	4.000	2.499
Usado dito	......	......	221	......	......	95	44	37	38	208	69	55	......	......	......	......	......	......	......	......
Desconcertado	6.000	......	......	......	......	......	......	......	......	916	......	......	......	......	......	......	......	......	......	774
Total	6.000	1.748	681	248	652	95	44	37	138	2.842	69	840	181	1	68	17.229	13.348	5.127	4.000	3.273

CORREAME E EQUIPAMENTO PARA CAÇADORES.

Estado do armamento, correame e equipamento.	Patronas.	Correias. De Patronas.	Correias. De escovinhas.	Correias. De mochilas.	Correias. De capotes.	Correias. De cantis.	Correias. De panellas.	Centurões com cananas.	Bainhas de bayonetas. Do adarme 17.	Bainhas de bayonetas. Do adarme 12.	Bandoleiras para Espingardas.	Guarda-fechos.	Mochilas de brim.	Cantis. De folha.	Cantis. De pão.	Bornaes de brim.	Marmitas de huma praça.	Panellas de oito praças.	Saccos para panellas.	Caixas de guerra.	Cornetas de toque.	Clarins.
Para se examinar																						
Novo prompto	1.800	1.378	3.092	657	1.207	820	189	1.475	1.481	250	1.431	2.070	1.431	307	600	6.557	1.751	357	197	23	6	8
Usado dito	225	320	......	635	100	51	......	230	91	140	110	130	......	......	......	......	......	......	......	......	......	......
Desconcertado																						
Total	2.025	1.698	3.092	1.292	1.307	871	189	1.705	1.572	390	1.541	2.200	1.431	307	600	6.557	1.751	357	197	23	6	8

CORREAME E EQUIPAMENTO PARA FUZILEIROS.

Estado do armamento, correame e equipamento.	Patronas.	Correias. De Patronas.	Correias. De cintura.	Correias. De escovinhas.	Correias. De mochilas.	Correias. De capotes.	Correias. De cantis.	Correias. De panellas.	Talabartes.	Bandoleiras.	Bainhas de bayonetas do novo modelo.	Fiadores para espadas.	Mochilas encarnadas.	Cantis de pao.	Bornaes de brim.
Para se examinar															
Novo prompto	980	741	376	350	350	500	686	13	683	205	16	190	212	31	100
Usado dito	......	207	......	......	......	59	......	......	147						
Desconcertado															
Total	980	948	376	350	350	559	686	13	830	205	16	190	212	31	100

Do armamento mencionado neste Mappa, acha-se encaixotado com destino para Mato Grosso, 360 espingardas do adarme 17 de cano branco, 300 martellinhos do adarme 17, 100 clavinotes do adarme 12, 100 pistolas do adarme 12, 100 martellinhos do adarme 12, e 100 espadas com bainhas de ferro; e encaixotado para o Rio Grande 22 caixas de guerra promptas de tudo, 8 clarins para Cavallaria, e 600 cantis de pao.

N. 7. — *Mappa do fardamento existente nos armazens da 3.ª Classe no 1.º de Abril de* 1844.

ESTADO DOS ARTIGOS.	*Camisas.*		*Calças.*			*Fardetas.*					*Bonets.*				*Pares de sapatos.*		*Pares de polainas.*		*Capotes.*		*Mantas*									*Lençoes*		*Chapeos.*		
	De brim.	De algodão.	De brim.	De panno.	De dito para Recrutas.	De panno para Caçadores.	De dito para Recrutas.	De brim para Caçadores.	De dito para Fuzileiros.	De panno para o Batalhão Catharinense.	Para Caçadores.	Ditos para Fuzileiros.	Ditos para o Batalhão Catharinense.	Ditos redondos.	Feitos na casa.	Vindos de fóra.	De panno.	De brim para Fuzileiros.	De panno alvadio.	De dito para Officiaes.	De lã.	De algodão.	Gravatas de couro envernizadas.	Correias para bonets.	Toalhas de brim.	Guardanapos de ditos.	Bandas de lã.	Japonas de baetão.	Barretes de algodão.	De brim.	De algodão.	De Braga.	De palha.	Cobertos de oleado.
Novo e prompto.	10.720	81	6.821	2.910	1.030	3.546	571	2.954	29	30	2.311	80	30	296	1.330	2.248	6.668	664	451	17	.....	343	628	343	12	33	34	285	48	.....	.....	20	278	264
Usado.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	70	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	50	20			
Total.	10.720	81	6.821	2.910	1.030	3.546	571	2.954	29	30	2.311	80	30	296	1.330	2.248	6.668	664	451	17	70	343	628	343	12	33	34	285	48	50	20	20	278	264

N.º 8. — *Quadro demonstrativo das despezas com a pacificação das Provincias de S. Paulo, e Minas, que ainda se achão por pagar, constantes dos documentos, que até esta data existem nesta Contadoria Geral da Guerra, remettidos pelos respectivos Presidentes, e Inspectores das Thesourarias, pertencentes ao Exercicio de* 1842 — 43.

EXPLICAÇÕES.	*Provincias.*	*Emprestimos.*	*Vencimentos de Guardas Nac., viveres, e outras despezas.*	TOTAL.
22 Documentos, não processados, remettidos em Officios de differentes datas do Presidente da Provincia, que não se podem classificar.	São Paulo.....	₰	11.731₰000	11.731₰000
Relação remettida pelo Inspector da Thesouraria, em Officio de 9 de Novembro de 1843, pela qual não se póde fazer classificação.	Minas Geraes....	39.493₰000	176.684₰486	216.177₰486
Officio do Inspector da Pagadoria das Tropas da Côrte de 3 de Fevereiro de 1844. — Vencimento de hum Official em campanha.	Municipio do Rio de Janeiro.,..	₰	502₰079	502₰079
Não veio ainda a Conta da Thesouraria da Provincia, não obstante as exigencias feitas.	Provincia do Rio de Janeiro....	₰	₰	₰
Consta do Officio do Presidente, de 8 de Fevereiro de 1844 nada dever-se.	Santa Catharina .	₰	₰	₰
	Somma..	39.493₰000	188.917₰565	228.410₰565

N.° 9.—*Mappa dos alumnos da Escola Militar, matriculados e examinados em* 1843; *e bem assim dos que se matricularão em* 1844.

Segunda Secção da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 15 *de Abril de* 1844.

APPROVAÇÃO E CLASSES.		RESULTADO DOS EXAMES EM 1843. ANNOS MATHENATICOS. 1.°	2.°	3.°	4.°	5.°	6.°	7.°	PHYSICA.	CHIMICA.	DIREITO.	CONCLUIRÃO O CURSO.
Approvados plenamente	Militares	8	13	17	10	2	14	....	14	19	5	14
	Voluntarios	8	1	2	....	....	....	....	1	....	1	
Approvados simplesmente	Miltares	13	12	1	4	1	5	....	4	5		
	Voluntarios	2	4	....	....	....	....	....	1			
Reprovados	Militares	2	2									
	Voluntarios	2										
Perdêrão o anno	Militares	14	1	3	....	....	....	3				
	Voluntarios	17	1	1								
Deixárão de fazer exames	Militares	....	....	1								
	Voluntarios											
Somma		66	34	25	14	3	22	....	25	24	6	14
Matriculados no anno de 1844	Militares	22	23	21	4	13	24	8	21	12	14	
	Voluntarios	38	11	4	1	1	1	....	4	2	1	
Somma		60	34	25	5	14	25	8	25	14	15	

OBSERVAÇÃO.

Dos 14 Militares que perdêrão o 1.° anno, 7 forão inhabilitados em Arithmetica, e 7 por faltas. Dos voluntarios, 9 forão inhabilitados em Arithmetica, e 8 por faltas. Dos 14 que concluirão o curso 11 são de Artilharia, e 3 de Infanteria, e Cavallaria.

N. 10. — *Organisação dos Corpos do Exercito do Imperio do Brasil em circunstancias extraordinarias, na conformidade do Art. 2.º do Decreto N. 159 de 25 de Abril de 1842.*

Armas e Corpos.	Numero de companhias.	Estado Maior, e Menor: Coronel ou Tenente Coronel Commandante.	Tenente Coronel.	Major.	Ajudante.	Quartel Mestre.	Secretario.	Capellão.	Cirurgião Mór.	Cirurgiões Ajudantes.	Veterinario.	Picador.	Sargento Ajudante.	Dito Quartel Mestre.	Espingardeiro.	Coronheiro.	Carpinteiro Segeiro.	Selleiro.	Ceeheiro.	Cabos de Tambores.	Tambor, Corneta, ou Clarim mór.	Mestre de Musica.	Musicos.	Pifaros.	Officiaes das Companhias: Capitães.	1.os Tenentes, e Tenentes.	2.os Tenentes, e Alferes.	Inferiores: 1.os Sargentos.	2.os Ditos.	Artifices de Fogo.	Fortins.	Cabos de Esquadra.	Anspeçadas.	Soldados.	Ferradores.	Tambores, Cornetas, e Clarins.	TOTAL.
1 Batalhão de Fuzileiros.	1	1	....	1	1	1	1	1	1	2	....	....	1	1	1	1	....	....	....	1	1	1	16	2	1	1	2	1	2	....	1	8	8	80	....	882
	2																								1	1	2	1	2	....	1	8	8	80	....	
	3																								1	1	2	1	2	....	1	8	8	80	....	
	4																								1	1	2	1	2	....	1	8	8	80	....	
	5																								1	1	2	1	2	....	1	8	8	80	....	
	6																								1	1	2	1	2	....	1	8	8	80	....	
	7																								1	1	2	1	2	....	1	8	8	80	....	
	8																								1	1	2	1	2	....	1	8	8	80	....	
Somma.	8	1	....	1	1	1	1	1	1	2	....	....	1	1	1	1	....	....	....	1	1	1	16	2	8	8	16	8	16	....	8	64	64	640	....	16
1 Batalhão de Caçadores.	1	1	....	1	1	1	1	1	1	1	....	....	1	1	1	1	....	....	....	1	1	....	16	....	1	1	2	1	2	....	1	8	8	80	....	660
	2																								1	1	2	1	2	....	1	8	8	80	....	
	3																								1	1	2	1	2	....	1	8	8	80	....	
	4																								1	1	2	1	2	....	1	8	8	80	....	
	5																								1	1	2	1	2	....	1	8	8	80	....	
	6																								1	1	2	1	2	....	1	8	8	80	....	
Somma.	6	1	....	1	1	1	1	1	1	1	....	....	1	1	1	1	....	....	....	1	1	....	16	....	6	6	12	6	12	....	6	48	48	480	....	12
1 Regimento de Cavallaria Ligeira.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	....	1	....	1	....	....	....	....	1	1	2	1	2	....	1	6	6	52	....	618
	2																								1	1	2	1	2	....	1	6	6	52	....	
	3																								1	1	2	1	2	....	1	6	6	52	....	
	4																								1	1	2	1	2	....	1	6	6	52	....	
	5																								1	1	2	1	2	....	1	6	6	52	....	
	6																								1	1	2	1	2	....	1	6	6	52	....	
	7																								1	1	2	1	2	....	1	6	6	52	....	
	8																								1	1	2	1	2	....	1	6	6	52	....	
Somma.	8	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	....	1	....	1	....	....	....	....	8	8	16	8	16	....	8	48	48	416	8	16
1 Batalhão de Artilharia a Pé.	1	1	....	1	1	1	1	1	1	2	....	....	1	1	1	1	....	....	....	1	1	1	16	2	1	1	2	1	2	....	1	8	8	80	....	882
	2																								1	1	2	1	2	....	1	8	8	80	....	
	3																								1	1	2	1	2	....	1	8	8	80	....	
	4																								1	1	2	1	2	....	1	8	8	80	....	
	5																								1	1	2	1	2	....	1	8	8	80	....	
	6																								1	1	2	1	2	....	1	8	8	80	....	
	7																								1	1	2	1	2	....	1	8	8	80	....	
	8																								1	1	2	1	2	....	1	8	8	80	....	
Somma.	8	1	....	1	1	1	1	1	1	2	....	....	1	1	1	1	....	....	....	1	1	1	16	2	8	8	16	8	16	....	8	64	64	640	....	16
1 Corpo de Artilharia a Cavallo.	1	1	....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	....	1	1	1	....	1	....	....	1	1	2	1	2	....	1	6	6	72	1	397
	2																								1	1	2	1	2	....	1	6	6	72	1	
	3																								1	1	2	1	2	....	1	6	6	72	1	
	4																								1	1	2	1	2	....	1	6	6	72	1	
Somma.	4	1	....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	....	1	1	1	....	1	....	....	4	4	8	4	8	....	4	24	24	288	4	5
Companhias de Artifices.	1																								1	1	2	1	2	....	1	6	6	60	....	344
	2																								1	1	2	1	2	....	1	6	6	60	....	
	3																								1	1	2	1	2	....	1	6	6	60	....	
	4																								1	1	2	1	2	....	1	6	6	60	....	
Somma.	4																								1	1	4	4	4	24	1	24	24	240	....	8
1 Corpo fixo de Caçadores da Provincia do Piauhy.	1			1	1	1	1	1	1	1	....	....	1	1	1	1	....	....	....	1	....	....	....	....	1	1	2	1	2	....	1	....	....	60	....	313
	2																								1	1	2	1	2	....	1	....	....	60	....	
	3																								1	1	2	1	2	....	1	....	....	60	....	
	4																								1	1	2	1	2	....	1	....	....	60	....	
Somma.	4			1	1	1	1	1	1	1	....	....	1	1	1	1	....	....	....	1	....	....	....	....	1	1	4	4	4	24	1	....	....	240	....	8
1 Corpo fixo da Provincia de Goyaz. Caçadores.	1			1	....	1	1	1	1	1	....	....	1	1	1	1	....	....	....	1	....	....	....	....	1	1	2	1	2	....	1	8	....	32	....	262
Cavallaria Ligeira.	1																								1	1	2	1	2	....	1	4	....	32	....	
Somma.	3			1	....	1	1	1	1	1	....	....	1	1	1	1	....	....	....	1	....	....	....	....	1	1	5	3	6	....	3	20	....	202	....	5
1.º Corpo fixo da Provincia de Mato Grosso. Caçadores.	1	1	....	1	1	1	1	1	1	1	....	....	1	1	1	1	....	....	....	1	....	....	....	....	1	1	2	1	2	....	1	8	8	80	....	768
Artilharia.	1																								1	1	2	1	2	....	1	8	8	80	....	
Cavallaria.	1																								1	1	2	1	2	....	1	8	8	80	....	
Artifices.	1																								1	1	2	1	2	....	1	8	8	80	....	
Somma.	7	1	....	1	1	1	1	1	1	1	....	....	1	1	1	1	....	....	....	1	....	....	....	....	4	4	8	4	8	....	4	32	32	320	....	8
2.º Corpo fixo da Provincia de Mato Grosso. Caçadores.	1			1	1	1	1	1	1	1	....	....	1	1	1	1	....	....	....	1	....	....	....	....	1	1	2	1	2	....	1	8	8	80	....	437
Artilharia.	1																								1	1	2	1	2	....	1	8	8	80	....	
Somma.	4			1	1	1	1	1	1	1	....	....	1	1	1	1	....	....	....	1	....	....	....	....	1	1	4	4	8	....	4	32	32	320	....	8
Companhias fixas de Cavallaria Ligeira.	1																								1	1	2	1	2	....	1	6	....	62	1	390
	2																								1	1	2	1	2	....	1	6	....	62	1	
	3																								1	1	2	1	2	....	1	6	....	62	1	
	4																								1	1	2	1	2	....	1	6	....	62	1	
	5																								1	1	2	1	2	....	1	6	....	62	1	
Somma.	5																								5	5	5	5	10	....	5	30	....	310	5	10
1 Corpo de Pontoneiros, Sapadores, e Mineiros.	1				1	1	1	1	....	....	1	....	....	1	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	2	1	2	1	2	....	1	8	8	80	....	222
	2																								2	1	2	1	2	....	1	8	8	80	....	
Somma.	2				1	1	1	1			1			1	1										2	2	4	2	4	....	2	16	16	160	....	4

RECAPITULAÇÃO GERAL.

Numero de Corpos, e Armas.	Officiaes.	Praças de pret.	Total.
8 Batalhões de Fuzileiros	328	6.728	7.056
8 Ditos de Caçadores	256	5.072	5.328
3 Regimentos de Cavallaria Ligeira	132	1.722	1.854
4 Batalhões d'Artilharia a pé	164	3.364	3.528
1 Corpo d'Artilharia a cavallo	26	371	397
4 Companhias d'Artifices	12	332	344
1 Corpo fixo da Provincia do Piauhy	20	293	313
1 Corpo fixo da Provincia de Goyaz	18	244	262
1.º Corpo fixo da Provincia de Mato Grosso	38	730	768
2.º Dito dito da dita	24	413	437
5 Companhias de Cavallaria Ligeira	15	375	390
1 Corpo de Pontoneiros, Sapadores, e Mineiros	13	209	222
Para reserva de recrutas	.....	147	147
Total....	1.046	20.000	21.046

Em circunstancias ordinarias o numero das praças de pret será reduzido em todos os Corpos, ou naquelles que o Governo julgar mais conveniente, por fórma que não exceda de quinze mil.

Segunda Secção da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 15 de Abril de 1841.

N. 11. — *Mappa geral demonstrativo das Forças existentes nas Provincias do Imperio, recapitulado em 15 de Abril de 1844 dos Mappas parciaes ultimamente recebidos nesta Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra.*

Provincias.	Armas e Corpos.	Marechal de Exercito.	Tenentes Generaes.	Marechaes de Campo.	Brigadeiros.	ESTADO MAIOR E MENOR DOS CORPOS. Coronel ou Tenente Coronel Com.	Tenente Coronel.	Major.	Ajudante.	Quartel Mestre.	Secretario.	Capellão.	Cirurgião Mór.	Dito Ajudante.	Veterinario.	Picador.	Sargento Ajudante.	Dito Quartel Mestre.	Espingardeiro.	Coronheiro.	Carpinteiro segeiro.	Correeiro selleiro.	Cocheiro.	Tambor, Corneta ou Clarim mór.	Cabo de Tambores.	Mestre de Musica.	Musicos.	Pifanos.	OFFICIAES DE COMPANHIAS. Capitão.	Primeiro Tenente ou Tenente.	Segundo dito ou Alferes.	INFERIORES. Primeiros Sargentos.	Segundos ditos.	Artifices de fogo.	Forrieis.	Cabos d'esquadra.	Anspeçadas.	Soldados.	Tambores, Cornetas e Clarins.	Ferradores.	TODOS.	TOTAL DA FORÇA EM CADA PROVINCIA.	Observações.
RIO DE JANEIRO.	Estado Maior General		2	5	5																																				12		Mappa de 14 de Abril de 1844.
	Estado Maior de 1.ª Classe					5	8	7																					5	1	5										32		
	Estado Maior de 2.ª dita					3	2	5																					4		7										21		
	Engenheiros					5	4	10																					10	7	32										68		
	1.º Batalhão de Fuzileiros							2	1	1	1	1	1	1			1	1								1	11	2	1	1	12	5	11		1	35	17	318	7		411		
	1.º Reg. de Cavallaria Ligeira					1	1	1	1	1	1	1	1	2			1	1											8	8	8	4	8		3	27	15	181	16	3	300		
	1.º Batalhão d'Artilharia a pé						1	1	1		1	1	1	2			1	1						1	1	1	11		7	5	11	6	15		8	17	22	406	15		656		
	1.º Batalhão d'Artilharia a pé						1			1	1	1	1	1			1	1							1			2	3	3	6	5	6		1	29	10	100	10		201		
	Companhias do Deposito						1		1	1	1	1	1				1							1		1			4	2	10	5	10		3	25		405	10		482		
	Companhias de Artifices																												2	1	3	2	2	5	1	12		109	3		140		
	Somma		2	5	5	11	16	26	4	4	5	5	4	6			5	4						2	2	3	28	4	50	35	97	31	51	5	23	169	73	1.711	61	3	2.153	2.153	
ESPIRITO SANTO.	Estado Maior General																																										
	Estado Maior de 1.ª Classe																																										
	Estado Maior de 2.ª dita																													1											1		
	Somma																													1											1	1	
BAHIA.	Estado Maior General				1																																				1		Mappa do 1.º de Janeiro de 1844.
	Estado Maior de 1.ª Classe					3																							2												5		
	Estado Maior de 2.ª dita						2	2																					1	2											7		
	Engenheiros																																										
	2 Comp. do 1.º Bat. d'Art. a pé											1		1															3	1	1	1	3			1	4	111	4		167		
	Companhia fixa de Caval. Ligeira																													2	1	1	2		1	6		49	2		64		
	Companhia de Artifices																												1	1	1	1	3	6		6		58	1		77		
	Deposito de recrutas																												2	1		1	2		1	8		111	8		131		
	Comp. de Caç. da Côrte destacada																												1	1	2	1	2		1	6		118	2		164		
	Somma				1	3	2	2				1		1															10	7	5	5	12	6	3	30	4	510	17		619	619	
SERGIPE.	Estado Maior General																																										Existe hum Major de 1.ª Classe Commandando o Corpo Policial. Mappa do 1.º de Abril de 1844.
	Estado Maior de 1.ª Classe																																										
	Estado Maior de 2.ª dita							1																						1											2		
	Companhia Provisoria de Caçad.																	1											1	2	2	2	3		1	6		90	2		110		
	Somma							1										1											1	3	2	2	3		1	6		90	2		113	118	
ALAGOAS.	Estado Maior General																																										Existe mais hum Tenente da 2.ª Classe do Exercito empregado no Commando da Companhia Provisoria. Mappa do 1.º de Março de 1844.
	Estado Maior de 1.ª Classe																																										
	Estado Maior de 2.ª dita																																										
	Engenheiros																																										
	Companhia Provisoria de Caçad.																														1	1	2		1	6		68	2		81		
	Somma																														1	1	2		1	6		68	2		81	81	
PERNAMBUCO.	Estado Maior General				1																																				1		Mappa do 1.º de Março de 1844. O Tenente e o Alferes da Companhia de Cavallaria de Linha existem em serviço na Companhia fixa da Provincia de S. Paulo.
	Estado Maior de 1.ª Classe						1	2																						1											7		
	Estado Maior de 2.ª dita					1	1	1																					1	3	1										8		
	Engenheiros																																										
	2.º Batalhão d'Artilharia a pé							1		1	1			1			1	1	1					1			11	2	8	7	8	8	16		5	41	40	400	8		565		
	Comp. de Cavallaria de Linha																												1			1	2		1	5		47	2		59		
	Companhia de Artifices																												1		1	1	3	6	1	6		47	2		68		
	Deposito de recrutas																												1	1		2			1	2		16			23		
	Somma				1	1	5	4		1	1			1			1	1	1					1			11	2	12	12	10	12	21	6	8	57	40	510	12		731	731	
PARAHIBA.	Estado Maior General																																										Existe hum Tenente Coronel de Infanteria de 1.ª Classe desempregado. Mappa do 1.º de Março de 1844.
	Estado Maior de 1.ª Classe																																										
	Estado Maior de 2.ª dita							1																					1	1											3		
	Engenheiros																																										
	Companhia Provisoria de Caçad.																												1		1	1	2		1	8	8	97	2		121		
	Somma							1																					2	1	1	1	2		1	8	8	97	2		124	124	
RIO GRANDE DO NORTE.	Estado Maior General																																										Mappa do 1.º de Fevereiro de 1844.
	Estado Maior de 1.ª Classe							1																																	1		
	Estado Maior de 2.ª dita																																										
	Engenheiros																																										
	Companhia Provisoria de Caçad.																	1												1	1	3	3		1	4		68	3		85		
	Somma							1										1												1	1	3	3		1	4		68	3		86	86	
CEARÁ.	Estado Maior General				1																																				1		Mappa do 1.º de Março de 1844.
	Estado Maior de 1.ª Classe																													1											1		
	Estado Maior de 2.ª dita																														2										2		
	Batalhão Provisorio de Caçadores							1	1	1	1	1	1	1			1	1	1					1		1	12		2	2	10	3	8		2	23		298	5		377		
	Somma				1			1	1	1	1	1	1	1			1	1	1					1		1	12		2	3	12	3	8		2	23		298	5		381	381	
PIAUHY.	Estado Maior General																																										Mappa do 1.º de Fevereiro de 1844.
	Estado Maior de 1.ª Classe																																										
	Estado Maior de 2.ª dita																																										
	Engenheiros																																										
	Corpo fixo							2	1	1	1	1					1	1	1	1				1					1	1	5	4	8		1	21		230	8		302		
	Somma							2	1	1	1	1					1	1	1	1				1					1	1	5	4	8		1	21		230	8		302	302	
MARANHÃO.	Estado Maior General				1																																				1		Existem mais desempregados hum Major, e hum Capitão de Infanteria de 1.ª Classe. Mappa de 29 de Fevereiro de 1844.
	Estado Maior de 1.ª Classe																																1								1		
	Estado Maior de 2.ª dita							1																																	1		
	Engenheiros							1																					2												3		
	5.º Batalhão de Fuzileiros						1				1	1	1	1			1							1	1	1	12	1	7	2	9	8	16		6	12		610	13		785		
	Dest. do 3.º Bat. d'Art. a pé																														1	2	1			4		43	1		52		
	Somma				1		1	2			1	1	1	1			1							1	1	1	12	1	9	2	10	10	18		6	16		653	14		843	843	
PARÁ.	Estado Maior General																																										Mappa do 1.º de Março de 1844. Existe mais hum Tenente Coronel de Artilharia de 1.ª Classe commandando a Comarca do Rio Negro.
	Estado Maior de 1.ª Classe					1	1																							1											3		
	Estado Maior de 2.ª dita																												2												2		
	Engenheiros						1																							1											2		
	3.º Batalhão d'Artilharia a pé							1		1	1	1	1				1	1	1	1					1	1	13		6	6	4	6	15		8	41	31	415	15		574		
	1.º Batalhão de Caçadores						1		1		1	1	1				1	1		1						1	14		5	5	5	6	12		6	30	30	360	11		505		
	Companhia de Cavallaria fixa																												1	1	1	1	2			6		30			42		
	Somma					1	3	1	1	1	2	2	2				2	2	1	2					1	2	27		11	11	10	13	29		14	80	67	805	26		1.124	1.128	
MATO GROSSO.	Estado Maior General																																										Mappa do 1.º de Janeiro de 1844. O Corpo de Artilharia fóra da Linha vai ser substituido por hum dos Corpos fixos creados pela nova organisação do Quadro do Exercito.
	Estado Maior de 1.ª Classe																																										
	Estado Maior de 2.ª dita					1		1																							3										5		
	Engenheiros																																										
	Corpo fixo de Caçadores						1		1	1	1	1					1	1	1					1					1	1	4	4	8		4	21		215	7		282		
	Batalhão d'Art. fóra da Linha						1		1	1	1	1		1			1	1	1					1					2	1	5	4	8		4	21		384	5		448		
	Companhia de Artifices																															1	3	6	1	6		50			67		
	Companhia de Cavallaria Ligeira																												1	1	1	1	2		1	6		62	2		77		
	Somma					1	2	1	2	2	2	2	1	1			2	2	1					2					7	6	13	10	21	6	10	60		711	14		879	879	
GOYAZ.	Estado Maior General																																										Mappa de 29 de Fevereiro de 1844.
	Estado Maior de 1.ª Classe																																										
	Estado Maior de 2.ª dita																																										
	Engenheiros																																										
	Corpo fixo							1	1	1	1	1	1				1	1	1										3	2	5	3	6		3	19		179	5		231		
	Somma							1	1	1	1	1	1				1	1	1										3	2	5	3	6		3	19		179	5		231	231	
S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL.	Estado Maior General			1	2																																				3		Mappa de 21 de Janeiro de 1844. Em Porto Alegre existe o Batalhão do Deposito com 532 praças, incluidos os Officiaes, destinado a receber os recrutas que vão da Côrte os invalidos dos Corpos do Exercito, e presos sentenciados e para sentenciar, como se vê no verso do Mappa N. 21. Além da força de 1.ª Linha existe na mesma Provincia 3.918 Guardas Nacionaes em destacamento.
	Estado Maior de 1.ª Classe					1	1	2					8	1															1	1	2										26		
	Estado Maior de 2.ª dita						1																						2	1											4		
	Engenheiros						1																						1	1											3		
	2.º Batalhão de Fuzileiros							1	1		1		1				1	2	2							1	10		7	8	14	8	16		7	11	12	722	12		872		
	3.º dito dito							1		1	1		1				5	2								1	10		6	5	10	8	11		3	51		470	12		604		
	6.º dito dito					1			1		1	1	2				1	1						1		1	16		5	5	8	10	8		2	36	21	347	10		479		
	7.º dito dito						1	1	1	1	1	1	1	1			1	1	1					1		1	10		5	7	9	6	11		6	11	5	410	12		577		
	8.º dito dito						1	1	1	1	1		1	1			2	1						1		1	10		6	5	12	6	14		6	57	31	525	12		705		
	1.º dito de Caçadores					1			1	1	1	1	1	2			1	1								1	10		1	3	9	6	9		5	39	20	427	12		507		
	2.º dito dito						1		1	1	1	1	2				1	1	1					1		1	16		5	5	11	6	11		6	35	22	302	11		532		
	3.º dito dito						1	1	1		1		1				1	2	1							1	15		6	6	8	7	12		6	32	31	312	15		490		
	5.º dito dito							1	1	1	1		2				1	1						1		1	11		5	5	10	6	10		1	31	26	255	10		485		
	6.º dito dito						1		1	1	1		1	1			1	1	2					1		1	10		5	6	10	1	6		1	31	70	318	17		481		
	7.º dito dito						1		1	1		1	1				1	1								1	11		5	5	11	9	13		5	42	18	390	15		501		
	8.º dito dito							2	1	1	1		1				2	2								1	15		3	2	14	7	10		4	49	10	425	12		506		
	Comp. de Voluntarios Allemães							1																						2	3		2		1	11		80	2		108		
	2.º Reg. de Cavallaria Ligeira					1		1	1	1	1		1	1			1	1				1		1					2	6	11	8	12		7	16		109	12		194		
	3.º dito dita					1	1	1	1				1				1	1						1					4	8	7	8	11		2	17		90	7		168		
	Corpo d'Artilharia a cavallo						2	1	1	1	1						1	2			1	1		1					5	5	8	3	11		2	21		218	9	2	301		
	Somma			1	2	8	15	11	11	11	13	5	25	7			21	20	7		1	5		9		11	186		80	86	155	102	173		70	519	304	5.687	176	2	7.759	7.758	
SANTA CATHARINA.	Estado Maior General			1																																					1		Mappa de 31 de Março de 1844. Existe mais hum Tenente Coronel Graduado de Cavallaria aggregado á 1.ª Classe do Exercito, dois Cirurgiões Móres, hum empregado no Hospital Regimental, e outro desempregado.
	Estado Maior de 1.ª Classe																												1		2										4		
	Estado Maior de 2.ª dita							1																																			
	Engenheiros						1																																		1		
	Comp. Provisoria de Caçadores																													1		3	2		1	7		110	1		125		
	Somma			1			1	1																					1	1	2	3	2		1	7		110	1		131	131	
S. PAULO.	Estado Maior General																												2		1										3		Mappa do 1.º de Abril de 1844. O Tenente e o Alferes da Companhia fixa pertencem á Provincia de Pernambuco.
	Estado Maior de 1.ª Classe							1																																	1		
	Estado Maior de 2.ª dita							1																					2	1											4		
	Engenheiros																																										
	1.º Batalhão de Fuzileiros						1	1	1		1		1				1	1						1		1	15		5	9	13	8	16		7	55		376	16		529		
	Companhia de Cavallaria fixa																													1	1	1	2			6		50	2	1	64		
	Somma						1	3	1		1		1				1	1						1		1	15		9	11	15	9	18		7	61		426	18	1	601	601	
MINAS GERAES.	Estado Maior General			1																																					1		Mappa do 1.º de Abril de 1844.
	Estado Maior de 1.ª Classe							1																					1		1										3		
	Estado Maior de 2.ª dita																																								2		
	Engenheiros							1																																	2		
	Batalhão Prov. de Caç. (hoje ext.)						1	1	1	1	1	1		1			1	1	1	1									2	1	5	1	8		1	21		311	8		411		
	Destacamento do 1.º Bat. de Fuzil.																												2		1	3	2		3	11		175	3		206		
	Somma			1			1	3	1	1	1	1		1			1	1	1	1									6	3	10	7	10		7	38		519	11		625	625	

Recapitulação.

PROVINCIAS.	*Officiaes Generaes.*	*Officiaes Superiores.*	*Officiaes Subalternos.*	*Praças de pret.*	TOTAL.
Rio de Janeiro	12	56	210	2.175	2.453
Espirito Santo			1		1
Bahia	1	7	21	587	619
Sergipe		1	6	111	118
Alagoas			1	80	81
Pernambuco	1	10	37	683	731
Parahiba		1	4	119	124
Rio Grande do Norte		1	2	83	86
Ceará	1	1	23	356	381
Piauhy		2	11	289	302
Maranhão	1	3	25	814	843
Pará		5	46	1.077	1.128
Mato Grosso		1	30	839	870
Goyaz		1	15	218	234
S. Pedro do Rio Grande do Sul	3	37	396	7.322	7.758
Santa Catharina	1	2	4	124	131
S. Paulo		4	38	559	601
Minas Geraes	1	1	21	596	625
Somma	21	139	903	16.032	17.095

Segunda Secção da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 15 de Abril de 1844.

N.º 12. — *Mappa demonstrativo dos voluntarios e recrutados para o Exercito desde Abril de 1843 a Março de 1844, com designação dos que durante este tempo tem sido escusos do serviço*

Segunda Secção da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 15 de Abril de 1844.	*Rio de Janeiro.*	*Espirito Santo.*	*Bahia.*	*Sergipe.*	*Alagoas.*	*Pernambuco.*	*Parahiba.*	*Rio Grande do Norte.*	*Ceará.*	*Piauhy.*	*Maranhão.*	*Pará.*	*Mato Grosso.*	*Goyaz.*	*Minas Geraes.*	*S. Paulo.*	*Santa Catharina.*	TOTAL.
Voluntarios.	57	2	41	30	3	66	3	34	14	2	20	8	26	6	4	9	7	332
Recrutados.....	379	27	156	49	121	167	154	43	226	8	173	202	50	4	263	220	31	2.273
Somma..	436	29	197	79	124	233	157	77	257	10	193	210	76	10	267	229	38	2.622
Escusos do serviço.....	278	....	32	4	14	81	....	....	17	....	18	50	3	....	32	13	1	543
Differença..	158	29	165	75	110	152	157	77	240	10	175	160	73	10	235	216	37	2.079

N. B. Forão escusos, huns por haverem completado o seu tempo; outros por serem julgados em Junta Medica incapazes de todo o serviço; e outros por haverem justificado motivos pelos quaes a Lei os isentava da praça.

N.° 13. — *Mappa da Força de Guardas Nacionaes em destacamento nas differentes Provincias do Imperio.*

Segunda Secção da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 15 *de Abril de* 1844.		Tenentes Coroneis.	Majores.	Ajudantes.	Quarteis Mestres.	Secretarios.	Cirurgiões Ajudantes.	Sargentos ditos.	Ditos Quarteis Mestres.	Espingardeiros.	Cornetas, e Clarins móres.	Capitães.	Tenentes.	Alferes.	Primeiros Sargentos.	Segundos ditos.	Forrieis.	Cabos.	Soldados.	Cornetas e Clarins.	Somma dos Officiaes.	Somma das Praças de Pret.	*Total.*	*Data dos Mappas.*
INFANTERIA.	Municipio da Côrte..	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	.....	.....	2	3	....	4	28	....	.....	37	37	13 de Abril de 1844.
	Espirito Santo.....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	.....	1	1	1	....	2	24	1	1	29	30	Aviso de 30 Março 1844.
	Bahia.....	....	1	1	....	....	....	....	1	....	....	2	2	4	2	4	2	16	208	4	11	236	247	Dito 13 Setembro 1843.
	Pernambuco.....	....	1	1	1	....	....	....	....	....	....	2	2	3	2	4	2	16	191	3	10	218	228	1.° de Março de 1844.
	Santa Catharina	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	.....	1	1	2	1	4	30	1	1	39	40	Aviso 23 Fevereiro 1844.
	Mato Grosso.....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	2	.....	2	....	7	64	2	3	75	78	1.° de Dezembro 1844.
CAVALLARIA.	Rio Grande do Sul..	10	15	11	10	8	2	16	15	1	6	81	102	121	105	99	89	331	2.812	84	360	3.558	3.918	24 de Janeiro de 1844.
	Somma..	10	17	13	11	8	2	16	16	1	6	85	107	132	113	115	94	380	3.357	95	386	4.192	4.578	

N. B. Da Força da Guarda Nacional que vem no Mappa do Rio Grande do Sul abaterão-se 1 Tenente Coronel, 1 Major, 1 Sargento Ajudante, 1 Capitão, 3 Tenentes, e 3 Alferes pertencentes ao Esquadrão da Cruz Alta, que se supprimio, sendo estes Officiaes dispensados do serviço, e passando as Praças de pret para o 1.° Corpo de Cavallaria da mesma Guarda Nacional.

N.° 14. — *Mappa das Companhias de Artifices da Côrte, e das Provincias da Bahia e Pernambuco.*

Segunda Secção da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 15 de Abril de 1844.

			OFFICIAES.			INFERIORES.					SOLDADOS.																	AGGREGADOS.		ADDIDOS.	
			Capitães.	*Primeiros Tenentes.*	*Segundos ditos.*	*Primeiros Sargentos.*	*Segundos ditos.*	*Artifices de fogo.*	*Forrieis.*	*Cabos.*	*Construcção.*	*Obra branca.*	*Tanoeiros.*	*Coronheiros.*	*Serralheiros.*	*Espingardeiros.*	*Latoeiros.*	*Ferreiros.*	*Instrumentistas.*	*Funileiros.*	*Correeiros.*	*Selleiros.*	*Sapateiros.*	*Barraqueiros.*	*Alfaiates.*	*Pintores.*	*Pedreiros.*	SOMMAS.	*Cornetas.*	TOTAL.	*Primeiro Tenente.*	*Primeiro Sargento.*	*Segundo Tenente.*	*Soldados.*
RIO DE JANEIRO.	Promptos		2	....	1	....	1	....	1	11	14	18	4	2	3	14	5	2	1	3	15	1	2	2	2	2	3	93	2	111	.....	.....	1	1
	Em diligencia		....	....	....	1	....	5	....	....	4	3	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	4	11	....	17	.....	1		
	Destacados		....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	.....	.....	....	.....	1	—		
	Doentes.	No Hospital	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	1	....	....	....	....	1	....	....	1	....	....	....	4	1	5				
		No Quartel	....	....	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	.....	....	1				
	Presos.	Sentenciados	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	1				
		Para sentenciar	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	1	....	1	....	....	....	....	1	2	....	....	....	....	....	....	6	....	6				
	Estado effectivo		2	....	1	2	1	5	1	11	19	23	5	2	4	15	5	2	1	4	18	1	2	3	2	2	7	115	3	141	1	1	1	1
	Falta para completar		....	2	1	....	1	7	1	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	17	1	31				
	Estado completo		2	2	2	2	2	12	2	12	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	132	4	172				
BAHIA.	Promptos		1	....	1	....	....	....	....	2	....	1	....	....	....	1	4	....	....	....	....	....	3	....	1	1	....	11	....	15				
	De Guarda		....	....	....	....	....	1	....	1	....	3	1	1	....	1	1	3	....	....	....	....	....	....	1	1	....	12	....	14				
	Destacados		....	....	....	....	....	1	....	1	....	4	1	....	....	....	....	2	....	2	....	....	....	....	1	....	....	10	....	12				
	Em serviço		....	....	....	1	1	3	....	1	....	3	....	....	....	....	1	1	....	....	....	....	....	....	5	....	....	10	....	16				
	Doentes.	No Hospital	....	....	....	....	....	1	....	....	....	1	....	....	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	2	....	....	4	....	6				
		No Quartel	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	1	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	3	....	3				
	Presos.	De Justiça	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	1	....	1				
		Para sentenciar	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	1	....	1				
		Sentenciados	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	2	....	2				
	Estado effectivo		1	....	1	1	1	6	....	5	....	14	2	1	1	3	7	6	....	2	....	....	6	....	10	2	....	54	....	69				
	Falta para completar		....	1	....	....	....	....	1	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	12	2	17				
	Estado completo		1	1	1	1	1	6	1	6	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	66	2	86				
PERNAMBUCO.	Promptos		....	....	....	1	1	6	1	6	15	2	8	1	3	....	5	3	....	2	....	1	5	....	....	....	....	45	2	62				
	Destacados.																																
	Em diligencia.																																
	Doentes.	No Hospital	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	1				
		No Quartel.																																
	Para sentenciar		1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	1	....	2				
	Com licença		....	....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	.....	.....	....	1				
	Ausentes.																																
	Estado effectivo		1	....	1	1	1	6	1	6	15	3	8	1	3	....	5	3	....	2	....	1	5	....	....	....	1	47	2	66				
	Falta para completar		....	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	19	....	20				
	Estado completo		1	1	1	1	1	6	1	6	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	66	2	86				

Recapitulação.

	Officiaes.	*Inferiores.*	*Cabos.*	*Cornetas.*	*Soldados.*	TOTAL.
Promptos	7	11	19	4	149	190
Em diligencia	.....	6	.....	.....	11	17
Destacados	.....	1	1	.....	10	12
Doentes no Hospital	.....	1	.....	1	9	11
Ditos no Quartel	.....	1	.....	.....	3	4
Presos sentenciados	.....	.....	.....	.....	3	3
Ditos para sentenciar	1	.....	.....	.....	8	9
Ditos de Justiça	.....	.....	.....	.....	1	1
De Guarda	.....	1	1	.....	12	14
Em serviço	.....	5	1	.....	10	16
Com licença	1	.....	.....	.....	.....	1
Ausentes.						
Estado effectivo	7	26	22	5	216	276
Falta a completar	5	10	2	3	48	48
Estado completo	12	36	24	8	264	264
Aggregados	1	1	.....	.....	.....	2
Addidos	1	.....	.....	.....	1	2

N. 15. — *Mappa Geral da Officialidade dos Corpos das differentes Armas do Exercito, comprehendendo os Corpos fixos, com designação do estado effectivo, dos que faltão para completar, e do estado completo, em vista das ultimas promoções, e passagens feitas.*

ARMAS.	PROVINCIAS EM QUE ORA SE ACHÃO.	CORPOS.	CLASSIFICAÇÃO.	*Coronel.*	*Tenente Coronel.*	*Major.*	*Ajudante.*	*Quartel Mestre.*	*Secretario.*	*Capellão.*	*Cirurgião Mór.*	*Cirurgiões Ajudantes.*	*Capitães.*	*1.os Tenentes e Tenentes.*	*2.os Tenentes e Alferes.*	SOMMA.	OBSERVAÇÕES.
ARTILHARIA.	CORTE.	1.º *Batalhão.*	Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	....	1 1 1	1 1 1	1 1	.... 1 1	1 1	1 1	1 1	2 2 2	7 1 8	6 2 8	11 5 16	32 9 41	Hum dos Capitães acha-se destacado na Provincia de Minas.
	PERNAMBUCO.	2.º *Batalhão.*	Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	.... 1 1	 1	1 1	.... 1 1	.... 1 1	.... 1 1	.... 1 1	.... 1 1	1 2	8 8	7 1 8	8 8 16	27 14 41	Tem hum Capitão e hum Primeiro Tenente addido ao 4.º Batalhão de Artilharia. Tem dois Capitães em serviço no Rio Grande do Sul, e hum no Maranhão, e mais hum Primeiro Tenente addido ao 1.º Batalhão de Artilharia.
	PARA'.	3.º *Batalhão.*	Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	....	1 1	1 1	.... 1 1	1 1	1 1	1 1	1 1	.... 2 2	6 2 8	6 2 8	5 11 16	23 18 41	Tem hum Capitão em serviço no Rio Grande do Sul, outro no Ceará, hum Primeiro Tenente destacado em Piauhy, e outro addido ao 1.º Batalhão de Artilharia.
	PERTENCE Á BAHIA, MAS ACHA-SE NA CORTE.	4.º *Batalhão.*	Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	....	1 1	.... 1 1	.... 1 1	1 1	1 1	1 1	1 1	2 2	6 2 8	5 3 8	7 9 16	24 17 41	Tem tres Capitães na Bahia, dois em serviço, e hum preso respondendo perante o Jury. Hum Primeiro Tenente e hum Segundo tambem em serviço. Tem mais, preso para responder a Conselho de Guerra, hum Primeiro Tenente; e hum Segundo Tenente com licença em França.
	RIO GRANDE DO SUL.	*Corpo de Artilharia a cavallo.*	Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	....	1 1 1	1 1 1	1 1	1 1	1 1	.... 1 1	1 1	 1	3 1 4	6 4	5 3 8	19 7 24	Tem hum Major addido, o qual não tem Corpo designado. Excedem ao estado completo dois Primeiros Tenentes. O Ajudante acha-se addido ao 1.º Regimento de Cavallaria.
	CORTE.	1.ª *Companhia de Artifices da Côrte.*	Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1 1 1	.... 1 1	.... 1 1	1 2 3	O Segundo Tenente Ajudante da Fortaleza de Santa Cruz Jose Joaquim Alves, acha-se em serviço nesta Companhia.
		2.ª *Companhia de Artifices da Côrte.*	Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1 1 1	....	1 1	2 1 3	
	BAHIA.	*Companhia de Artifices da Bahia.*	Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1 1	.... 1 1	1 1	2 1 3	
	PERNAMBUCO.	*Companhia de Artifices de Pernambuco.*	Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1 1	.... *1 1	1 1	2 1 3	
CAVALLARIA.	CORTE.	1.º *Regimento.*	Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	1 1	1 1	1 1	1 1	1 1	1 1	1 1	2 2	8 8	8 8	8 8	34 8 42	Tem mais hum Alferes addido.
	RIO GRANDE DO SUL.	2.º *Regimento.*	Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	1 1	.... 1 1	1 1	1 1	1 1	.... 1 1	1 1	....	....	2 6 8	6 2 8	10 6 16	21 18 42	Dois destes Alferes servem como Tenentes de Commissão.
		3.º *Regimento.*	Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	1 1	1 1	1 1	1 1	.... 1 1	1 1	.... 1 1	....	....	4 4 8	7 1 8	7 9 16	23 19 42	
INFANTERIA.	CORTE.	1.º *Batalhão de Fuzileiros.*	Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	....	1 1	1 1	1 1	1 1	1 1	1 1	1 1	....	6 2 8	3 4 8	16 16	34 7 41	O Commandante he Tenente Coronel Graduado. Tem dois Capitães e quatro Alferes destacados em Minas. Tem mais tres Alferes addidos.
	RIO GRANDE DO SUL.	2.º *Batalhão de Fuzileiros.*	Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	....	....	1 1	1 1	....	1 1	....	1 1	....	4 4 8	6 2 8	 16	12 29 41	He Commandado interinamente pelo Major. Os Alferes deste Batalhão tirarão outro destino.
		3.º *Batalhão de Fuzileiros.*	Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	....	.... 1 1	1 1	1 1	....	.... 1 1	.... 1 1	....	....	6 2 8	8 8	16 16	31 7 41	O Major que foi nomeado por Decreto para Commandante interino acha-se destacado em S. Paulo.
	S. PAULO.	4.º *Batalhão de Fuzileiros.*	Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	....	1 1	1 1	.... 1 1	1 1	1 1	1 1	1 1	....	5 3 8	9 8	14 2 16	33 9 41	Excedem hum Tenente, dois Alferes addidos, e cinco de Commissão. Tem hum Capitão em serviço no Maranhão, outro em Minas, e outro nesta Côrte; tres Tenentes, hum no Ceará, e dois em Minas.
	MARANHÃO.	5.º *Batalhão de Fuzileiros.*	Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	....	1 1	.... 1 1	.... 1 1	.... 1 1	1 1	1 1	1 1	....	7 1 8	2 6 8	9 7 16	23 18 41	
	RIO GRANDE DO SUL.	6.º *Batalhão de Fuzileiros.*	Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	1 1	....	1 1	1 1	.... 1 1	1 1	1 1	1 1	....	5 3 8	5 3 8	9 7 16	25 16 41	O Capellão acha-se addido ao 4.º Batalhão de Fuzileiros.
		7.º *Batalhão de Fuzileiros.*	Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	....	1 1	.... 1 1	.... 1 1	1 1	1 1	1 1	.... 1 1	....	5 3 8	7 1 8	9 7 16	26 15 41	Tem dois Tenentes destacados em S. Paulo, e dois Alferes addidos, hum ao 4.º Batalhão de Caçadores, e outro ao 5.º de Fuzileiros.
		8.º *Batalhão de Fuzileiros.*	Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	....	1 1	1 1	1 1	1 1	.... 1 1	1 1	....	....	8 8	5 3 8	9 7 16	28 13 41	Tem hum Capitão addido ao 1.º Batalhão de Caçadores.
		1.º *Batalhão de Caçadores.*	Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	1 1	....	1 1 1	1 1	1 1	1 1	....	1 1	....	3 3 6	2 3 6	1 6 7	18 14 32	
		2.º *Batalhão de Caçadores.*	Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	1 1	....	1 1	1 1	1 1	1 1	1 1	....	....	6 6	6 6	9 3 12	28 4 32	He actualmente Commandado pelo Tenente Coronel Antonio Maria de Sousa. Tem mais hum Tenente addido, sem Corpo. O Capellão foi prisioneiro.
		3.º *Batalhão de Caçadores.*	Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	....	1 1	1 1	1 1	.... 1 1	1 1	.... 1 1	....	....	6 6	6 6	8 4 12	24 8 32	O Major acha-se com licença em S. Paulo.
	PARA'.	4.º *Batalhão de Caçadores.*	Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	....	1 1	.... 1 1	1 1	1 1	1 1	1 1	1 1	....	5 1 6	5 1 6	5 7 12	20 12 32	O Commandante acha-se nesta Côrte com licença. Achão-se addidos ao 5.º Batalhão de Fuzileiros hum Tenente e quatro Alferes. Tem cinco Officiaes addidos, sendo quatro Capitães, e hum Tenente, além de hum Capitão aggregado.
	RIO GRANDE DO SUL.	5.º *Batalhão de Caçadores.*	Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	....	1 1	1 1	1 1	....	1 1	....	1 1	....	6 6	5 1 6	8 4 12	22 10 32	Commanda interinamente o Tenente Coronel Graduado Tamarindo. Tem hum Cirurgião Ajudante de Commissão.
		6.º *Batalhão de Caçadores.*	Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	....	1 1	.... 1 1	1 1	1 1	1 1	....	1 1	....	6 6	5 1 6	8 4 12	22 9 32	Hum dos Capitães serve de Secretario. Tem hum Cirurgião Ajudante de Commissão.
		7.º *Batalhão de Caçadores.*	Estado effectivo..... Falta pra completar. Estado completo.....	....	1 1	1 1	1 1	1 1	1 1	1 1	1 1	....	3 3 6	2 4 6	13 12	25 8 32	Exerce hum Alferes. O Major acha-se em serviço na Provincia de Sergipe.
		8.º *Batalhão de Caçadores.*	Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	....	1 1	.... 1 1	1 1	1 1	1 1	....	.... 1 1	....	4 2 6	3 3 6	12 12	23 9 32	O Commandante he Tenente Coronel Graduado.
ARTILHARIA, CAVALLARIA E INFANTERIA.	*Corpo fixo da Provincia de Piauhy.*		Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	....	1 1	1 1	1 1	1 1	1 1	.... 1 1	1 1	1 1	4 2 4	2 2 4	5 4	18 3 20	O Commandante he Tenente Coronel Graduado. Tem hum Capitão destacado em Maranhão. O Cirurgião Ajudante acha-se em serviço no Rio Grande do Norte.
	Corpo fixo da Provincia de Goyaz.		Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	....	 1	1 1	1 1	1 1	1 1	1 1	....	.... 1 1	3 1 3	2 1 3	4 1 5	15 3 18	O Secretario acha-se Côrte com licença estudando na Escola Militar. O Tenente da Companhia de Cavallaria, acha-se em serviço na Provincia do Rio Grande do Sul.
	1.º *Corpo fixo da Provincia de Mato Grosso.*		Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	....	.... 1 1	1 1	.... 1 1	1 1	1 1	1 1	1 1	.... 1 1	4 3 7	3 5 8	7 8 15	20 18 38	Hum dos Alferes acha-se em serviço no Rio Grande do Sul.
	2.º *Corpo fixo da Provincia de Mato Grosso.*		Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	....	1 1	1 1	1 1	1 1	1 1	1 1	1 1	1 1	5 5	4 4	8 8	24 24	Não se despachárão Officiaes para este Corpo; porêm ainda existe o Batalhão de Artilharia fóra da Linha, d'onde se poderão tirar a maior parte dos Officiaes.
	Companhia fixa de Cavallaria da Bahia.		Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	.... 1 1	2 1	1 1	3 1 3	Hum dos Tenentes foi nomeado para Commandante.
	Companhia fixa de Cavallaria de Pernambuco.		Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1 1 1	1 1 1	1 1 1	3 3 3	O Tenente e o Alferes achão-se em serviço na Companhia de Cavallaria de S. Paulo.
	Companhia fixa de Cavallaria do Pará.		Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1 1 1	1 1 1	1 1 1	3 3 3	O Tenente acha-se addido ao Batalhão Provisorio do Ceará.
	Companhia fixa de Cavallaria de S. Paulo.		Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1 1 1	1 1 1	1 1 1	3 3 3	Ainda não forão nomeados Officiaes para esta Companhia, e por isso he feito o serviço pelo Tenente, e o Alferes da Companhia de Pernambuco.
	Companhia fixa de Cavallaria de Mato Grosso.		Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1 1 1	1 1 1	1 1 1	3 3 3	O Tenente desta Companhia acha-se em serviço na Bahia.
	Corpo de Pontoneiros, Sapadores, e Mineiros.		Estado effectivo..... Falta para completar. Estado completo.....														*N. B.* Este Corpo ainda não foi organisado depois do novo Quadro.

N.º 16. — *Mappa da Força das Companhias ds Pedestres.*

Segunda Secção da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 15 de Abril de 1844.	*Commandantes.*	*Ajudantes.*	*1.os Sargentos.*	*2.os Ditos.*	*Forrieis.*	*Cabos.*	*Soldados.*	*Cornetas.*	*Somma dos Officiaes.*	*Somma das Praças de pret.*	TOTAL.	DATAS DOS MAPPAS.
Minas Geraes....	2	1	2	4	2	12	84	....	3	104	107	1.º de Março e 1.º de Abril de 1844.
Goyaz.....	1	1	....	2	1	3	48	1	2	55	57	1.º de Fevereiro de 1844.
Santa Catharina.	1	1	1	2	1	2	20	....	2	26	28	Tirado do Pret de Fevereiro por não haver Mappa.
Maranhão.....	2	2	2	4	2	16	118	....	4	142	146	1.º de Fevereiro e 1.º de Março de 1844.
Somma..	6	5	5	12	6	33	270	1	11	327	338	

N. B. Sete são as Companhias mandadas crear por Lei; porêm só seis existem organisadas nas Provincias acima mencionadas.

N.º 17. — *Mappa dos Officiues da Terceira Classe do Exercito.*

	Tenente General Graduado	*Marechaes de Campo Graduados.*	*Brigadeiros.*	*Ditos Graduados.*	*Coroneis.*	*Ditos Graduados.*	*Tenentes Coroneis.*	*Ditos Graduados.*	*Majores.*	*Ditos Graduados.*	*Capitães.*	*Ditos Graduados.*	*Tenentes.*	*Alferes.*	*Cirurgião Mór do Exercito.*	*Dito de Divisão.*	*Dito de Corpo.*	*Dito Ajudante.*	TOTAL.
Segunda Secção da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 15 de Abril de 1844.	1	2	2	7	11	3	18	9	14	7	43	1	37	29	1	1	1	1	188

N.º 18. — *Mappa dos Officiaes Reformados da primeira Linha do Exercito.*

Segunda Secção da Secretaria d'Esado dos Negocios da Guerra em 15 de Abril 1844.	*Marechaes do Exercito.*	*Tenentes Generaes.*	*Marechaes de Campo.*	*Brigadeiros.*	*Coroneis.*	*Tenentes Coroneis.*	*Majores.*	*Capitães.*	*Tenentes.*	*Alferes..*	*Cirurgiões Mores do Exercito.*	*Ditos de Devisão.*	*Ditos de Brigada.*	*Ditos de Corpos.*	*Ditos Ajudantes.*	*Capellães.*	TOTAL.
	3	5	14	43	94	118	195	295	275	385	....	....	2	31	16	5	1.481

N.º 19.—*Mappa dos Officiaes Honorários com Soldo.*

Segunda Secção da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 15 de Abril de 1844.	*Coronel.*	*Tenentes Coroneis.*	*Majores.*	*Capitães.*	*Tenente.*	*Alferes.*	TOTAL.
	1	9	8	11	1	8	38

N.º 20.—*Mappa dos Officiaes da extincta Segunda Linha com Soldo.*

Segunda Secção da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 15 de Abril de 1844.	*Coroneis.*	*Tenentes Coroneis.*	*Majores.*	*Capitães.*	*Tenentes.*	*Alferes.*	TOTAL.
	30	25	10	38	44	29	176

N. 21. — *Mappa da Força do Exercito em operações na Provincia do Rio Grande do Sul.*

QUARTEL GENERAL EM S. GABRIEL
24 DE JANEIRO DE 1844.

Corpos		Marechal de Campo Grad. Com. em Chefe	Dito dito Reformado	Brigadeiros Graduados e Effectivos	Coroneis: De Linha	Coroneis: Honorarios	Coroneis: De Legião	Tenentes Coroneis: De Linha	Tenentes Coroneis: Honorarios	Tenentes Coroneis: De Guarda Nacional	Majores: De Linha	Majores: De Guarda Nacional	Ajudantes	Quarteis Mestres	Secretarios	Capellães	Cirurgiões Móres	Ditos Ajudantes	Veterinarios	Picadores	Sargentos Ajudantes	Ditos Quarteis Mestres	Artifices dos Corpos	Mestres de Musica	Musicos	Cornetas, Clarins, e Tamb. móres	Officiaes: Capitães	Officiaes: Primeiros Tenentes, e Tenentes	Officiaes: Segundos Tenentes e Alferes	Inferiores: Primeiros Sargentos	Inferiores: Segundos ditos	Inferiores: Forriéis	Cabos d'Esquadra	Anspeçadas	Soldados	Cornetas, Clarins, e Tambores	Ferradores	Todas as praças	Sommas geraes: Dos promptos	Sommas geraes: Em differentes destinos	Sommas geraes: Da totalidade
Estado Maior do Exercito	Do Com. em Chefe do Exercito	1						2			1						2	1									1	1	1									10			
Estado Maior do Exercito	Do dito das Divisões e Brigadas			2	1	2		1				1					1												1									9			
Estado Maior do Exercito	Do dito das Guarn. Mil. e Dist.		1	2	1	2	1	1	1		1	1					5										2											18			
Estado Maior do Exercito	Somma	1	1	4	2	4	1	4	1		2	2					8	1									3	1	2									37	37		37
Primeira Linha — Fuzileiros — 2.º Batalhão	Promptos										1		1		1		1				1	1	1				4	5	11	6	8	4	23		282	5		357			
Primeira Linha — Fuzileiros — 2.º Batalhão	Em differentes destinos																					1	1	1	10		3	3	2	2	8	3	18	12	440	7		515			
Primeira Linha — Fuzileiros — 2.º Batalhão	Somma										1		1		1		1				1	2	2	1	10		7	8	13	8	16	7	41	12	722	12		872			
Primeira Linha — Fuzileiros — 3.º Batalhão	Promptos													1	1						4	2		1	14		6	3	10	8	16	1	44		332	10		447			
Primeira Linha — Fuzileiros — 3.º Batalhão	Em differentes destinos										1						1				1				2			2			1	2	7		138	2		157			
Primeira Linha — Fuzileiros — 3.º Batalhão	Somma										1			1	1		1				5	2		1	16		6	5	10	8	17	3	51		470	12		604			
Primeira Linha — Fuzileiros — 6.º Batalhão	Promptos										1		1									1		1	15	1	5	3	5	9	6	2	32	19	263	10		374			
Primeira Linha — Fuzileiros — 6.º Batalhão	Em differentes destinos				1										1	1	2				1				1			2	3	1	2		4	2	84			105			
Primeira Linha — Fuzileiros — 6.º Batalhão	Somma				1						1		1		1	1	2				1	1		1	16	1	5	5	8	10	8	2	36	21	347	10		479	2.223	1.014	3.237
Primeira Linha — Fuzileiros — 7.º Batalhão	Promptos							1					1	1			1	1			1	1	1	1	16	1	5	2	8	5	12	6	31	8	359	12		474			
Primeira Linha — Fuzileiros — 7.º Batalhão	Em differentes destinos										1				1	1												5	1	1	2		10		81			103			
Primeira Linha — Fuzileiros — 7.º Batalhão	Somma							1			1		1	1	1	1	1	1			1	1	1	1	16	1	5	7	9	6	14	6	41	8	440	12		577			
Primeira Linha — Fuzileiros — 8.º Batalhão	Promptos							1			1		1								2	1		1	11	1	4	5	7	4	13	2	49	32	427	9		574			
Primeira Linha — Fuzileiros — 8.º Batalhão	Em differentes destinos													1	1		2								5		2		5	2	1	4	8	2	98	3		131			
Primeira Linha — Fuzileiros — 8.º Batalhão	Somma							1			1		1	1	1		2				2	1		1	16	1	6	5	12	6	14	6	57	34	525	12		705			
Primeira Linha — Fuzileiros — Somma	Dos promptos							2			3		4	2	2		2	1			8	6	2	4	56	3	24	18	41	32	49	15	179	59	1.663	48		2.223			
Primeira Linha — Fuzileiros — Somma	Dos em differentes destinos				1						2			1	3	2	5				2	1	1	1	21		5	12	11	6	14	9	47	16	841	19		1.014			
Primeira Linha — Fuzileiros — Somma	Das sommas				1			2			5		4	3	5	2	7	1			10	7	3	5	77	3	29	30	52	38	63	24	226	75	2.504	67		3.237			
Primeira Linha — Caçadores — 1.º Batalhão	Promptos				1								1	1	1		1	1			1			1	16		1	1	6	6	4	3	21	11	263	8		348			
Primeira Linha — Caçadores — 1.º Batalhão	Em differentes destinos															1		1				1					3	2	2		5	2	18	15	164	4		219			
Primeira Linha — Caçadores — 1.º Batalhão	Somma				1								1	1	1	1	1	2			1	1		1	16		4	3	8	6	9	5	39	26	427	12		567			
Primeira Linha — Caçadores — 2.º Batalhão	Promptos							1					1	1							1	1		1	16	1	1	3	7	6	6	6	27	17	234	9		342			
Primeira Linha — Caçadores — 2.º Batalhão	Em differentes destinos														1	1	2						1				1	2	4		5		8	5	158	2		190			
Primeira Linha — Caçadores — 2.º Batalhão	Somma							1					1	1	1	1	2				1	1	1	1	16	1	5	5	11	6	11	6	35	22	392	11		532			
Primeira Linha — Caçadores — 3.º Batalhão	Promptos							1					1		1		1				1	2	1	1	15		6	6	6	6	12	4	23	26	262	12		386			
Primeira Linha — Caçadores — 3.º Batalhão	Em differentes destinos										1														1				2	1		2	9	5	80	3		104			
Primeira Linha — Caçadores — 3.º Batalhão	Somma							1			1		1		1		1				1	2	1	1	15		6	6	8	7	12	6	32	31	342	15		490			
Primeira Linha — Caçadores — 5.º Batalhão	Promptos										1				1						1	1			14	1	3	3	7	5	6	3	25	25	264	9		368			
Primeira Linha — Caçadores — 5.º Batalhão	Em differentes destinos												1	1			2										2	2	3	1	4	1	6	1	92	1		117			
Primeira Linha — Caçadores — 5.º Batalhão	Somma										1		1	1	1		2				1	1			14	1	5	5	10	6	10	4	41	26	355	10		485	2.658	1.067	3.715
Primeira Linha — Caçadores — 6.º Batalhão	Promptos							1							1		1				1	1	2	1	15		5	6	7	4	2	4	26	26	266	10		379			
Primeira Linha — Caçadores — 6.º Batalhão	Em differentes destinos												1	1				1							1	1			3		4		5	4	82	3		105			
Primeira Linha — Caçadores — 6.º Batalhão	Somma							1					1	1	1		1	1			1	1	2	1	16	1	5	6	10	4	6	4	31	29	348	13		484			
Primeira Linha — Caçadores — 7.º Batalhão	Promptos												1			1	1					1		1	14		3	4	8	8	9	5	34	48	188	12		338			
Primeira Linha — Caçadores — 7.º Batalhão	Em differentes destinos							1						1							1						2	1	3	1	4		8		198	3		223			
Primeira Linha — Caçadores — 7.º Batalhão	Somma							1					1	1		1	1				1	1		1	14		5	5	11	9	13	5	42	48	386	15		561			
Primeira Linha — Caçadores — 8.º Batalhão	Promptos										1	1	1		1						2	1		1	14		2	2	13	7	7	4	40	15	331	12		487			
Primeira Linha — Caçadores — 8.º Batalhão	Em differentes destinos													1			1					1			2		1				3		8	1	91			109			
Primeira Linha — Caçadores — 8.º Batalhão	Somma										1	1	1	1	1		1				2	2		1	15		3	2	13	7	10	4	48	46	425	12		596			
Primeira Linha — Caçadores — Somma	Dos promptos				1			3			2	1	5	2	5	1	4	1			7	7	3	6	102	2	21	25	54	42	46	29	196	198	1.810	72		2.648			
Primeira Linha — Caçadores — Somma	Dos em differentes destinos							1			1		2	4	1	2	5	2			1	2	1		4	1	9	7	18	3	25	5	62	30	865	16		1.067			
Primeira Linha — Caçadores — Somma	Das sommas				1			4			3	1	7	6	6	3	9	3			8	9	4	6	106	3	33	32	72	45	71	34	258	228	2.675	88		3.715			
Engajados — Companhia de Voluntarios Allemães	Promptos											1																1	2		2	1	10		80	2		99	99	9	108
Engajados — Companhia de Voluntarios Allemães	Em differentes destinos																											1	1				1		6			9			
Engajados — Companhia de Voluntarios Allemães	Somma											1																2	3		2	1	11		86	2		108			
Primeira Linha — Corpo d'Artilharia a Cavallo	Promptos							2						1	1							1	5			1	4	5	8	3	13	2	20		206	9	2	283	283	18	301
Primeira Linha — Corpo d'Artilharia a Cavallo	Em differentes destinos												1									1					1				1		1		12			18			
Primeira Linha — Corpo d'Artilharia a Cavallo	Somma							2					1	1	1							2	5			1	5	5	8	3	14	2	21		218	9	2	301			
Primeira Linha — Cavallaria Ligeira — 2.º Regimento	Promptos				1						1		1	1			1	1			1		1			1	1	4	9	7	12	6	15		90	12		165			
Primeira Linha — Cavallaria Ligeira — 2.º Regimento	Em differentes destinos														1							1					1	2	2	1		1	1		18			28			
Primeira Linha — Cavallaria Ligeira — 2.º Regimento	Somma				1						1		1	1	1		1	1			1	1	1			1	2	6	11	8	12	7	16		108	12		193			
Primeira Linha — Cavallaria Ligeira — 3.º Regimento	Promptos				1						1		1				1				1	1					2	5	7	6	10	2	14		67	7		126	291	70	361
Primeira Linha — Cavallaria Ligeira — 3.º Regimento	Em differentes destinos							1																		1	2	3		2	1		3		29			42			
Primeira Linha — Cavallaria Ligeira — 3.º Regimento	Somma				1			1			1		1				1				1	1				1	4	8	7	8	11	2	17		96	7		168			
Primeira Linha — Cavallaria Ligeira — Somma	Dos promptos				2						2		2	1			2	1			2	1	1			1	3	9	16	13	22	8	29		157	19		291			
Primeira Linha — Cavallaria Ligeira — Somma	Dos em differentes destinos							1							1							1				1	3	5	2	3	1	1	4		47			70			
Primeira Linha — Cavallaria Ligeira — Somma	Das sommas				2			1			2		2	1	1		2	1			2	2	1			2	6	14	18	16	23	9	33		204	19		361			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 1.º Corpo	Promptos									1		1			1						1	1				1	3	6	7	5	5	7	13		89	5		116			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 1.º Corpo	Em differentes destinos												1	1													7	2	3	3	2	1	6		45			71			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 1.º Corpo	Somma									1		1	1	1	1						1	1				1	10	8	10	8	7	8	19		134	5		187			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 2.º Corpo	Promptos									1			1	1	1						2	1				1	6	3	8	6	5	8	18		98	3		163			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 2.º Corpo	Em differentes destinos											1															2	5	1	2	3		11		39	1		65			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 2.º Corpo	Somma									1		1	1	1	1						2	1				1	8	8	9	8	8	8	29		137	4		228			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 3.º Corpo	Promptos								1			1		1	1						1	1					7	7	9	8	8	4	28		244	11		341			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 3.º Corpo	Em differentes destinos																										1	3				2	3		39			48			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 3.º Corpo	Somma								1			1		1	1						1	1					8	10	9	8	8	6	31		283	11		389			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 4.º Corpo	Promptos											1	1		1						1	1				1	3	4	6	4	5	5	21		259	10		324			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 4.º Corpo	Em differentes destinos													1													4	3	3	4	2	4	10		128	1		158			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 4.º Corpo	Somma											1	1	1	1						1	1				1	7	7	9	8	7	9	31		387	11		482			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 5.º Corpo e esquadrões addidos	Promptos								1			2	1	1				1			2	2				1	5	13	16	7	8	12	28		178	11		289			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 5.º Corpo e esquadrões addidos	Em differentes destinos											2			1						1	1					5	3	8	7	9	5	29		202	3		276			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 5.º Corpo e esquadrões addidos	Somma								1			4	1	1	1			1			3	3				1	10	16	24	14	17	17	57		380	14		565			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 6.º Corpo	Promptos									1		1	1	1	1						2	1				1	5	6	10	8	9	6	27		173	6		259			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 6.º Corpo	Em differentes destinos																										4	4	1	1	1	2	2		37			52			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 6.º Corpo	Somma									1		1	1	1	1						2	1				1	9	10	11	9	10	8	29		210	6		311			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 7.º Corpo	Promptos											1	1		1						1	1					5	3	7	6	4	3	17		107	2		159			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 7.º Corpo	Em differentes destinos													1													1	3		1	1		5		21			33			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 7.º Corpo	Somma											1	1	1	1						1	1					6	6	7	7	5	3	22		128	2		192	2.730	1.198	3.928
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 8.º Corpo	Promptos											1									2	2					1	3	5	7	4	5	15		144	8		192			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 8.º Corpo	Em differentes destinos									1			1														1	3	6	3	3	2	5		78	2		105			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 8.º Corpo	Somma									1		1	1								2	2					2	6	11	10	7	7	20		217	10		297			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 9.º Corpo	Promptos								1				1	1				1								1	4	4	7	7	9	7	23		159	9		234			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 9.º Corpo	Em differentes destinos											1			1						1	1					4	5	4	3	1	1	7		116			145			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 9.º Corpo	Somma								1			1	1	1	1			1			1	1				1	8	9	11	10	10	8	30		275	9		379			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 10.º Corpo	Promptos								1				1								1						1	3	2	6	4	3	5		47	3		77			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 10.º Corpo	Em differentes destinos											1		1								1					3	6	7	2	2	2	10		73	1		109			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 10.º Corpo	Somma								1			1	1	1							1	1					4	9	9	8	6	5	15		120	4		186			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 12.º Corpo	Promptos									1		1	1	1							1						2	3	4	6	5	4	20		115	5		169			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 12.º Corpo	Em differentes destinos																					1	1				1	2	2		1	2	3		36			49			
Guarda Nacional em Destacamento — Cavallaria — 12.º Corpo	Somma									1		1	1	1							1	1	1				3	5	6	6	6	6	23		151	5		218			
Guarda Nacional em Destacamento — Corpo Provisorio de Voluntarios	Promptos									1		1	1									1					6	7	5	7	5	3	13		290	3		343			
Guarda Nacional em Destacamento — Corpo Provisorio de Voluntarios	Em differentes destinos																											1					1		9			11			
Guarda Nacional em Destacamento — Corpo Provisorio de Voluntarios	Somma									1		1	1									1					6	8	5	7	5	3	14		299	3		354			
Guarda Nacional em Destacamento — Esquadrão da Cruz Alta	Promptos								1			1									1							1	2	1	2	1	3		31			45			
Guarda Nacional em Destacamento — Esquadrão da Cruz Alta	Em differentes destinos																										1	2		1	1	1	8		61			75			
Guarda Nacional em Destacamento — Esquadrão da Cruz Alta	Somma								1			1									1						1	3	3	2	3	2	11		92			120			
Guarda Nacional em Destacamento — Somma	Dos promptos								5	5		11	9	6	6			2			15	11				6	46	64	80	78	73	68	231		1.928	76		2.730			
Guarda Nacional em Destacamento — Somma	Dos em differentes destinos									1		5	2	4	2						2	4	1				36	42	35	27	26	21	100		884	5		1.198			
Guarda Nacional em Destacamento — Somma	Das sommas								5	6		16	11	10	8			2			17	15	1			6	82	105	121	105	99	89	331		2.812	81		3.928			
Somma Geral	Dos promptos	1	1	4	5	4	1	11	6	5	9	15	20	12	14	1	10	6			37	26	11	10	158	13	100	127	212	168	205	123	665	257	6.054	226	2	8.311	8.311		
Somma Geral	Dos em differentes destinos				1			2		1	3	5	5	9	7	4	10	2			1	9	3	1	28	2	58	62	67	39	67	36	215	46	2.055	34		3.376		3.376	
Somma Geral	Das sommas	1	1	4	6	4	1	13	6	6	12	20	25	21	21	5	20	8			38	35	14	11	186	15	158	189	279	207	272	159	880	303	8.109	260	2	11.687			11.687

OBSERVAÇÃO.

No Estado Maior do Commando em Chefe vão incluidos 1 Coronel Graduado de Artilheria que exerce as funcções de Ajudante General, 1 Tenente Coronel do Imperial Corpo de Engenheiros que se acha no exercicio de Quartel Mestre General, 1 Primeiro Tenente Graduado do mesmo Corpo, 1 Cirurgião Mór Honorario do Exercito, 1 Cirurgião Mór, e 1 Cirurgião Ajudante, ambos de Commissão; exercendo o ultimo o lugar de Pharmaceutico na Botica do Exercito.

No Commando das Divisões e Brigadas vai incluido 1 Cirurgião Mór de Divisão por Commissão.

No Estado maior das Guarnições e Districtos tambem vão incluidos 1 Cirurgião Mór de Brigada que he o Director do Hospital do Rio Grande, e 4 Cirurgiões Móres de Commissão, dos quaes 2 se achão empregados naquelle Hospital, 1 no de Porto Alegre, e outro no do Rio Pardo.

As praças aggregadas e addidas vão englobadas no numero das effectivas.

O Exercito continua dividido em 3 Divisões sob as circunstancias indicadas no Mappa anterior.

Os 200 recrutas chegadas ultimamente da Côrte á Cidade do Rio Grande, forão incluidas no estado effectivo do 1.º Batalhão de Caçadores, do qual tiverão passagem 80 praças para o 11.º (hoje 8.º de Fuzileiros).

Em virtude do Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra de 31 de Agosto do presente anno, passárão a ser designados

6.º de Fuzileiros..... O 10.º de Caçadores.
7.º » ..... O 12.º »
8.º » ..... O 11.º »
7.º de Caçadores..... O 9.º desta arma.

O Esquadrão d'Alegrete passou a ser incluido no Corpo Provisorio de Voluntarios, que por este motivo foi elevado a seis Companhias.

Alèm dos Corpos que demonstra o Mappa, existe na Guarnição de Porto Alegre o denominado — Batalhão do Deposito — que foi organisado para receber os recrutas que se remettem da Côrte, e das Provincias; as praças invalidas que são excluidas dos outros Corpos, e bem assim os doentes, e presos para Conselho de Guerra, e cumprindo sentença, o qual conta em seu Mappa de 12 de Novembro findo, 523 praças, tendo apenas 234 disponiveis, inclusive os Officiaes, que com 121 promptas do Corpo Policial da Provincia, e mais 102 do Corpo d'Artilharia a cavallo, entretêm o serviço da Guarnição da Capital de Porto Alegre.

N. B. Depois de cheio este Mappa foi dissolvido o Esquadrão da Cruz Alta da Serra, cujas praças de Pret passárão a ser incluidas no estado effectivo do 10.º Corpo de Cavallaria de Guardas Nacionaes, sendo os Officiaes dispensados do serviço de destacamento, na conformidade da Ordem do dia n.º 102 de 8 do corrente; e por outra Ordem sob n.º 105 datada de 20, em virtude de haver fallecido o Brigadeiro Felippe Nery de Oliveira, no dia 18, foi dissolvida a 3.ª Divisão, passando as Brigadas de que ella se compunha a serem encorporadas á primeira dita, a qual ora Commanda o Coronel José Fernandes dos Santos Pereira.

O ponto da Capella de S. Gabriel foi definitivamente occupado e fortificado, tendo por guarnição 3 peças de Artilharia guarnecidas por 60 praças, inclusive os Officiaes, 600 Infantes e 50 Cavalleiros.

Barão de Caxias.